



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXERCÍCIO DE 2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2013

MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2013


RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.1003.0001.4.4.90.52.27 – D0001

SÍNTESE DO OBJETO: *Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal.*

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, nesta Câmara Municipal, eu, *Inês Aparecida Leite* autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº 014/2013

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba no período de 07.02.2013 a 31.12.2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Liliane Maria Vitor Durães e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, sob a presidência da primeira e como suplente a Servidora Camila Mayara Rodrigues Figueiredo.

Art.2º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 005/2013.

Rio Piracicaba, 07 de fevereiro de 2013.


TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 16 / 08 / 13


Vanilza A. Souza Galdeira
Diretora Geral





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



A U T O R I Z A Ç Ã O

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para **Aquisição de um veículo de passageiros; tipo Sedan, cinco lugares (motorista, mais quatro passageiros); zero quilômetro; ano/modelo 2013/2014 potência mínima do motor: entre 110 e 120 CV; motor 1.6 - 16 válvulas; câmbio automatizado de 5 marchas; 4 portas; ventilação com, no mínimo 03 velocidades, retrovisores lado esquerdo e direito elétricos, hodômetro digital ou parcial, regulagem altura do banco do motorista, porta-malas com capacidade mínima de 510 litros, direção hidráulica; refrigeração à água; motor flex; fabricação nacional; frisos de proteção lateral; peito de aço p/ proteção motor; alça de segurança no teto, tapetes de borracha, cor Prata; pintura: metálica; ar condicionado, desembaçador do vidro traseiro, vidros e travas elétricas e travas automáticas das quatro portas; rodas de liga leve de 16 polegadas; alarme anti-furto; Som-CD-MP3-USB, Airbag duplo, ABS e folder constando ficha técnica do veículo.**

Conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 16 de agosto de 2013.

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal



VEMON

João Monlevade / MG 12 de agosto de 2013.

A CÂMARA DE RIO PIRACICABA / MG

Segue cotação do veículo solicitado:



05 367 899 / 0001 - 07

VEÍCULOS MONLEVADE LTDA.

AV. ALBERTO LIMA, Nº 700

ACLIMAÇÃO - CEP 35931-170

JOÃO MONLEVADE - MG

Vemon / Fiat Automóveis ®



- GRAND SIENA ESSENCE 1.6 16V FLEX 4P 2013 / 2014
- VALOR TOTAL DO VEÍCULO R\$ 49.794,00
- Prazo de entrega até 90 (noventa) dias
- Validade da Proposta 30/08/2013

Cor Prata Bari

Opcionais

- Câmbio Dualogic Automático Plus + Rodas exclusivas de liga leve 6.0 x 16" + Pneus 195/55 R16 (Baixa resistência a rolagem) / Piloto automático
- Vidros elétricos traseiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com alavancas de seleção das marchas tipo borboleta
- Kit Evolution 2 (Rádio Connect CD MP3/WMA integrado ao painel com RDS, entrada USB, Viva-voz Bluetooth® e função Audio Streaming, Retrovisores externos elétricos)
- Volante em couro com comandos do rádio - 6 botões

Veículos Monlevade Ltda

Av. Alberto Lima, 700, Aclimação – Cep: 35931-170 – João Monlevade – MG

Fone (31) 3859-5500 Fax (31) 3859-5501 E-mail: vemon@vemon.com.br

C.N.P.J. 05.367.899/0001-07 – Inscrição Estadual: 362.204892-0064 – IM: 82317

www.vemon.com.br

Frederico Ferrari

[Handwritten initials]



VEMON

Itens de série

- * Acabamento na cor cobre (Saídas de ar, console na parte central do painel)
- * Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- * Alças de segurança traseiras (incompatível com Sky Wind)
- * Apoia-pé para o motorista
- * Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- * Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
- * Ar-condicionado
- * Banco do motorista com regulagem de altura
- * Banco traseiro rebatível com 2 posições para o encosto
- * Bancos com assento anti-submarining
- * Bancos dianteiros reclináveis
- * Barra de proteção nas portas
- * Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- * Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros
- * Brake light
- * Capô retrátil com dobradiças de segurança
- * Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- * Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- * Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- * Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- * Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- * Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- * Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- * Conta-giros
- * Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- * Direção hidráulica
- * Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- * Embreagem com acionamento hidráulico
- * Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- * Faixa horizontal no painel com tecnologia Insert Molding
- * Faróis biparábola
- * Faróis de neblina
- * Fiat Code 2ª geração
- * Follow me home
- * Friso cromado na tampa do porta-malas
- * Frisos laterais cromados
- * Ganchos de fixação de carga no porta-malas
- * HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- * Hodômetro digital (total e parcial)
- * Iluminação do porta-malas
- * Indicador de temperatura externa
- * Indicador gradual de temperatura da água



Veículos Monlevade Ltda
Av. Alberto Lima, 700, Aclimação – Cep: 35931-170 – João Monlevade – MG
Fone (31) 3859-5500 Fax (31) 3859-5501 E-mail: vemon@vemon.com.br
C.N.P.J. 05.367.899/0001-07 – Inscrição Estadual: 362.204892-0064 – IM: 82317
www.vemon.com.br

Frederico

[Handwritten mark]



VEMON

05 367 899 / 0001 - 07

VEÍCULOS MONLEVADE LTDA.

AV. ALBERTO LIMA, Nº 700

ACLIMAÇÃO - CEP 35931-170

JOÃO MONLEVADE - MG



- * Indicador gradual do nível de combustível
- * Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- * Logo Push (Sistema de abertura elétrica do porta-malas)
- * Luzes de leitura dianteira e traseira com dimmer (redução/aumento gradual de intensidade)
- * Luzes de leitura dianteiras (com spot)
- * Minissaias laterais na cor preta
- * My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- * Novo Motor E.torQ 1.6 16V Flex
- * Para-brisas degradê
- * Para-choques, maçanetas externas e retrovisores na cor do veículo
- * Porta-luvas iluminado
- * Porta-objetos móvel (copinho)
- * Porta-óculos (incompatível com Sky Wind)
- * Relógio digital
- * Retrovisores externos com comando interno mecânico
- * Revestimento externo na coluna central das portas
- * Revestimento interno da soleira das portas
- * Revestimento porta-malas completo
- * Rodas de liga leve 6.0 x 16" + Pneus 195/55 R16 (Baixa resistência a rolagem)
- * Tomada 12V
- * Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
- * Ventilador de 3 velocidades com recírculo
- * Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- * Volante EAS - Energy Absorbing System
- * Volante com regulagem de altura
- * Válvula antirrefluxo de combustível

Ficha Técnica

- **Motor**
 - Número de cilindros: 04 em linha
 - Posição do motor: transversal
 - Taxa de compressão: 10,5:1 ± 0,15
 - Cilindrada total (cc): 1598
 - Potência máxima (cv): 115 (G) / 117 (E) a 5500 rpm
 - Torque máximo (kgf.m): 16,2 (G) / 16,8 (E) a 4500 rpm
 - Diâmetro X Curso: 77,0 x 85,8 mm
 - Ciclo Tempos: OTTO - 04
 - Aspiração: natural
 - Bloco (material): ferro fundido
 - Cabeçote (material): alumínio
- **Ignição**
 - Tipo de ignição: eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção
- **Alimentação**
 - Injeção Eletrônica: MARELLI, multiponto, sequencial indireta

Veículos Monlevade Ltda

Av. Alberto Lima, 700, Aclimação – Cep: 35931-170 – João Monlevade – MG

Fone (31) 3859-5500 Fax (31) 3859-5501 E-mail: vemon@vemon.com.br

C.N.P.J. 05.367.899/0001-07 – Inscrição Estadual: 362.204892-0064 – IM: 82317

www.vemon.com.br

Frederico

[Handwritten mark]



VEMON



- Combustível: Flex
- **Câmbio e embreagem**
 - Número de marchas: 05 a frente e 01 a ré
 - Embreagem (tipo): monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico
- **Sistema de freios**
 - De estacionamento: comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste
 - Traseiro: a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo
 - Dianteiro: a disco ventilado com pinça flutuante
- **Rodas**
 - Pneus: 195/55 R16 e estepe 185/60 R15 - Pneu ecológico
 - Aro: 6.0 X 16" em liga leve e estepe 6.0 x 15" em aço
- **Dimensões externas**
 - Capacidade do porta-malas (litros): 520
 - Tanque de combustível (litros): 48
 - Comprimento do veículo (mm): 4290
 - Largura do veículo (mm): 1675,4
 - Altura do veículo (mm) : 1506
 - Entre-Eixos (mm): 2510
 - Altura do solo (mm): 159
- **Desempenho**
 - 0 a 100 km/h: 10,0 (G) / 9,9 (E)
 - Velocidade máxima: 194 Km/h

Importante

1. Preço na REDE FIAT, com frete até João Monlevade/MG.
2. Foto meramente ilustrativa
3. O monitor de vídeo e a impressão sobre o papel não reproduzem com total exatidão a cor do veículo
4. Os veículos FIAT estão em conformidade com o PROCONVE
5. A Fiat Automóveis reserva-se o direito de alterar especificações e a oferta de equipamentos de série e opcionais sem aviso prévio.
6. Valores sujeitos a alteração da tabela do fabricante.

Frederico Fonseca Martins de Barros
Cargo: Sócio/Diretor
CPF: 889.591.126-15
RG: M-5.803.038

05 367 899 / 0001 - 07

VEÍCULOS MONLEVADE LTDA.

AV. ALBERTO LIMA, Nº 700

ACLIMAÇÃO - CEP 35931-170

JOÃO MONLEVADE - MG

Veículos Monlevade Ltda
Av. Alberto Lima, 700, Aclimação – Cep: 35931-170 – João Monlevade – MG
Fone (31) 3859-5500 Fax (31) 3859-5501 E-mail: vemon@vemon.com.br
C.N.P.J. 05.367.899/0001-07 – Inscrição Estadual: 362.204892-0064 – IM: 82317
www.vemon.com.br

João Monlevade / MG 14 de agosto de 2013

A CÂMARA DE RIO PIRACICABA / MG

COMERCIAL DE VEÍCULOS GUIMARÃES LTDA



Segue cotação do veículo solicitado:



Cobalt LTZ 1.8 8V FLEX 4P 2013 / 2014

COR: PRATA SWITCHBLADE

VALOR TOTAL DO VEÍCULO: R\$53.890,00

PRAZO DE ENTREGA ATÉ 90 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA 31/08/2013

OPCIONAIS: Direção Hidráulica / Ar Condicionado / Travas Elétricas das portas e porta-malas / Chave tipo canivete com controle remoto de destravamento das portas e abertura do porta-malas / Protetor de cárter / Banco do motorista com regulagem em altura / Banco traseiro bipartidos 60/40 e rebatíveis / Vidros elétricos em todas as portas / Alarme com acionamento por controle remoto / Coluna de direção com regulagem em altura / Cobertura dos retrovisores externos e maçanetas externas das portas na cor do veículo / Grade dianteira integrada ao pára-choque com detalhes cromados / Cobertura da coluna "B" das portas na cor preta / Interior com acabamento em dois tons / Air bag duplo frontal e freios ABS com EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem) / Sistema Multimídia MYLINK, com Tela LCD sensível ao toque de 7", Radio AM/FM, Entradas USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e Aplicativos para Smartphone / computador de bordo com 4 funções (velocidade média / consumo médio / autonomia e hora) / Faróis de neblina dianteiros / Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica / Maçanetas internas das portas cromadas e barra cromada no pára-choque traseiro / Rodas de liga-leve de 15" / Luz de leitura traseira / Sensor de Estacionamento traseiro / Friso cromado aplicado nas portas / Moldur de proteção nas portas na cor do veículo / Faróis e Lanternas com acabamento Dark Chrome (escurecidos) / Volante em couro / Transmissão Automática com 06 marchas / Controle de Velocidade de Cruzeiro (cruise control)

Comercial de veículos Guimarães

Av. Getúlio Vargas, 5597 – Carneirinhos – CEP 35930-004 – João Monlevade/MG Fone: (31) 3852-1800

Email: lucas@cvgnet.com.br

CNPJ:00.457.701/0003-16



Coronel Fabriciano/MG, 14 de agosto de 2013

A
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA / MG.

PROPOSTA DE VENDA

Marca / Modelo: VW / VOYAGE HIGHLINE

Cor: Prata

Ano/mod: 2013/2014

Opcionais: Pintura Metálica – Prata



Principais Itens de Série

- Câmbio automatizado – 6 marchas
- Ar condicionado
- Antena no teto
- Apoios de cabeça traseiros
- Airbag duplo motorista e passageiro
- Banco com encosto traseiro totalmente rebatível
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Chave canivete com controle remoto
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro
- Destroamento interno elétrico do porta-malas
- Direção hidráulica
- Faróis de neblina
- Faróis dianteiros e lanternas traseiras com máscara negra
- Faróis duplos - Freios ABS
- Frisos laterais cromados
- Limpador do pára-brisa com temporizador
- Luzes indicadoras de direção nos retrovisores
- Luzes de leitura dianteiras e traseiras
- Pára-sóis com espelho iluminado LD/LE

DISTRIBUIDORA VALE DO AÇO LTDA – CNPJ 19.861.244/0001-97 – IE.: 194.028.592.0007
Avenida José de Magalhães Pinto, nº 475, Bairro Giovannini, Coronel Fabriciano, MG – CEP 35170-096

Fone: (031) 3841-1616 / Fax: (031) 3841-3134





- Pára-choque traseiro com retrorrefletores
- Pneus 195/55 R15 - Retrovisores e maçanetas na cor do veículo
- Retrovisores externos elétricos com auto-rebatimento LD
- Revestimento das portas com tecido
- Rodas em Liga Leve 16"
- Sensor de estacionamento
- Som de CD /MP3 / USB 4 alto-falantes e 2 tweeters - Alarme Keyless
- Travamento central com controle remoto
- Vidros elétricos nas 4 portas

VALOR TOTAL DO VEÍCULOR\$49.950,00

(Quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)

Prazo de Entrega até 60 (sessenta) dias

Vaidade da Proposta 30/08/2013

Atenciosamente,

Vânia Ribeiro Dias

DISTRIBUIDORA VALE DO AÇO LTDA

CNPJ 19.861.244/0001-97



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



REQUISIÇÃO DE: Compra

Setor Requisitante: Gabinete do Presidente
Aplicação/Justificativa: Devido a necessidade de um veículo novo para atender as necessidades da Câmara Municipal.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL	UNIT.	TOTAL
01	Un.	01	Aquisição de um veículo de passageiros; tipo Sedan, cinco lugares (motorista, mais quatro passageiros); zero quilômetro; ano/modelo 2013/2014 potência mínima do motor: entre 110 e 120 CV; motor 1.6 - 16 válvulas; câmbio automatizado de 5 marchas; 4 portas; ventilação com, no mínimo 03 velocidades, retrovisores lado esquerdo e direito elétricos, hodômetro digital ou parcial, regulagem altura do banco do motorista, portamalas com capacidade mínima de 510 litros, direção hidráulica; refrigeração à água; motor flex; fabricação nacional; frisos de proteção lateral; peito de aço p/ proteção motor; alça de segurança no teto, tapetes de borracha, cor Prata; pintura: metálica; ar condicionado, desembaçador do vidro traseiro, vidros e travas elétricas e travas automáticas das quatro portas; rodas de liga leve de 16 polegadas; alarme anti-furto; Som-CD-MP3-USB, Airbag duplo, ABS e folder constando ficha técnica do veículo.	R\$ 51.211,33	R\$ 51.211,33

Data: 16/08/2013


TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante **R\$ 51.211,33 (cinquenta e um mil, duzentos e onze reais e trinta e s centavos)**

Data: 16/08/2013


Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira
Diretora Geral

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº **1.031.0001.1003.0001.4.4.90.52.27 - D0001**

Data: 16/08/2013


Lillane Maria Vitor Durães
Chefe do setor Contábil e Pessoal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013

CARTA CONVITE Nº. 004/2013

A Comissão Permanente de Licitação desta Câmara, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, inscritos ou não no cadastro municipal, que fará realizar Processo Licitatório nº 006/2013, modalidade Convite n.º 004/2013, do tipo Menor Preço, Critério de Julgamento "Preço GLOBAL", cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horários abaixo mencionados:

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DATA : 03/09/2013

HORÁRIO: até às 13h30min

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DATA: 03/09/2013

HORÁRIO: às 14 horas

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial da Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara e site www.camararp@camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2004.

3 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de um veículo de passageiros; tipo Sedan, cinco lugares (motorista, mais quatro passageiros); zero**



quilômetro; ano/modelo 2013/2014 potência mínima do motor: entre 110 e 120 CV; motor 1.6 - 16 válvulas; câmbio automatizado de 5 marchas; 4 portas; ventilação com, no mínimo 03 velocidades, retrovisores lado esquerdo e direito elétricos, hodômetro digital ou parcial, regulagem altura do banco do motorista, porta-malas com capacidade mínima de 510 litros, direção hidráulica; refrigeração à água; motor flex; fabricação nacional; frisos de proteção lateral; peito de aço p/ proteção motor; alça de segurança no teto, tapetes de borracha, cor Prata; pintura: metálica; ar condicionado, desembaçador do vidro traseiro, vidros e travas elétricas e travas automáticas das quatro portas; rodas de liga leve de 16 polegadas; alarme anti-furto; Som-CD-MP3-USB, Airbag duplo, ABS e folder constando ficha técnica do veículo.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar-se à presente licitação, pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5 - DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013

CONVITE Nº 004/2013

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013

CONVITE Nº 004/2013

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA LICITANTE

5.2. – DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação neste Convite será exigida a seguinte documentação:

5.2.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

5.2.1.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

5.3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo II.

5.4. - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.5. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Processos de Licitação.

6.0 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.1 – O licitante vencedor terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega do veículo, sem ônus adicional para a Câmara.

6.2 - O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência do veículo, caso este não seja compatível com o solicitado, será rejeitado e devolvido ao licitante vencedor devendo o mesmo apresentar o veículo de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de o licitante ser declarado inidôneo pela Câmara.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



7.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

7.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os inclui.

7.4. Deverá constar o preço global e unitário da proposta, expresso em algarismo e por extenso.

7.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua entrega.

7.6. – A proposta de preços deverá ser encaminhada na forma do ANEXO III.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão de Licitação até a data e horários acima especificados.

8.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitação, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

8.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão de Licitação, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

8.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, (Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

8.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 8.2 e 8.2.1, ficará retida para autuação no Processo.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



8.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 8.2 e 8.2.1, a Comissão de Licitação e os Técnicos eventualmente por está convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedados qualquer interferência.

8.4. Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

8.6. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

8.7. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexo I, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

8.8. Caso a Comissão de licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder a diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão de licitação de para dirimir dúvidas.

8.9. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, serão lacrados e rubricados pela Comissão de licitação e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no site da Câmara Municipal e Quadro de Avisos da Câmara.

8.10. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

8.11. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

8.12. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 8.2 e 8.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.



8.13. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas pela Comissão de Licitação e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

9- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço GLOBAL.

9.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

9.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital.

9.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.6.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



9.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

9.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de:

9.8.1 analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

9.8.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

9.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

9.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

9.10. A Comissão de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Presidente da Câmara, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

9.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou Ordem de Serviço ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.12. A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.13. A firma adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.



10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.1003.0001.4.4.90.52.27 – D0001**

11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado após o faturamento mediante a apresentação da nota fiscal pela empresa vencedora do certame, quando da retirada do bem.

11.2 – Para a efetivação do pagamento, a fatura ou nota fiscal deverá conter a assinatura do servidor encarregado pelo recebimento atestando a entrega.

12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. – Os recursos administrativos poderão ser apresentados na forma do disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado à Comissão de Licitação, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

14.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo




www.camararp.mg.gov.br
camarp@camarp.mg.gov.br

14.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14.4. Fazem parte integrante deste os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

14.5. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela servidora Inêz Aparecida Leite, na Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174, centro ou através do telefone (31) 3854-1353, das 8 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

Rio Piracicaba, 16 de agosto de 2013.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Somando Conquistas!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013, CARTA CONVITE Nº 004/2013

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do objeto
01	01	Aquisição de um veículo de passageiros; tipo Sedan, cinco lugares (motorista, mais quatro passageiros); zero quilômetro; ano/modelo 2013/2014 potência mínima do motor: entre 110 e 120 CV; motor 1.6 - 16 válvulas; câmbio automatizado de 5 marchas; 4 portas; ventilação com, no mínimo 03 velocidades, retrovisores lado esquerdo e direito elétricos, hodômetro digital ou parcial, regulagem altura do banco do motorista, porta-malas com capacidade mínima de 510 litros, direção hidráulica; refrigeração à água; motor flex; fabricação nacional; frisos de proteção lateral; peito de aço p/ proteção motor; alça de segurança no teto, tapetes de borracha, cor Prata; pintura: metálica; ar condicionado, desembaçador do vidro traseiro, vidros e travas elétricas e travas automáticas das quatro portas; rodas de liga leve de 16 polegadas; alarme anti-furto; Som-CD-MP3-USB, Airbag duplo, ABS e folder constando ficha técnica do veículo.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013,
CARTA CONVITE Nº 004/2013.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013, CONVITE Nº 004/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Processos de Licitação – Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013, CONVITE Nº 004/2013

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de CONVITE Nº 004/2013

Item	Quant.	Descrição minuciosa do serviço	Preço unitário
01	01	Aquisição de um veículo de passageiros; tipo Sedan, cinco lugares (motorista, mais quatro passageiros); zero quilômetro; ano/modelo 2013/2014 potência mínima do motor: entre 110 e 120 CV; motor 1.6 - 16 válvulas; câmbio automatizado de 5 marchas; 4 portas; ventilação com, no mínimo 03 velocidades, retrovisores lado esquerdo e direito elétricos, hodômetro digital ou parcial, regulagem altura do banco do motorista, porta-malas com capacidade mínima de 510 litros, direção hidráulica; refrigeração à água; motor flex; fabricação nacional; frisos de proteção lateral; peito de aço p/ proteção motor; alça de segurança no teto, tapetes de borracha, cor Prata; pintura: metálica; ar condicionado, desembaçador do vidro traseiro, vidros e travas elétricas e travas automáticas das quatro portas; rodas de liga leve de 16 polegadas; alarme anti-furto; Som-CD-MP3-USB, Airbag duplo, ABS e folder constando ficha técnica do veículo.	

Valor da Proposta: R\$ _____ (_____)

Marca: _____ Ano: _____ Modelo: _____



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da licitação e o prazo para a entrega do veículo é de até 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____/_____/____

Assinatura e Carimbo do Proponente





ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2013
CARTA CONVITE N.º 004/2013

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **006/2013**, Modalidade Convite nº **004/2013**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão do Processo de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2013
CARTA CONVITE N.º 004/2013

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº 006/2013, Modalidade Carta Convite nº 004/2013, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão do Processo de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOTA TÉCNICA JURÍDICA

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013,
CONVITE Nº: 004/2013.**

Em atendimento à solicitação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, esta assessoria jurídica, vem aos autos do processo em epigrafe, para exame e aprovação a minuta da Carta Convite e Anexos com vistas à deflagração do procedimento licitatório objetivando a aquisição de veículo para Câmara Municipal.

O texto da minuta em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, APROVO a minuta, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

Rio Piracicaba, 16 de agosto de 2013.


CINTHYA MARA GONÇALVES PEDROSA
OAB/MG nº 142.827



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório nº: 006/2013

Modalidade de Licitação: Convite nº 004/2013

Síntese do objeto: Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal

Tipo de Licitação: Menor preço


Critério de Julgamento: Preço Global

Entrega de envelopes: 03/09/2013 às 13h30min

Abertura dos envelopes de documentação: 03/09/2013 às 14 horas

Local para informações e obtenção do Edital e anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro, de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone: (31) 3854-1353, falar com Inêz.

Rio Piracicaba/MG, 16 de agosto de 2013.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão





PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM ALIBATION DU DESTINATAIRE

Comercial de Veículos Guimarães Ltda
A/C: Lucas Rodrigues
Avenida Getúlio Vargas, n.º 5.597 – Carneirinhos
Cep: 35.930-004 – João Monlevade - MG

F PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

Dayane Tamy Prado

19/08/13



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Dayane Tamy Prado

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Lucas Rodrigues

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Pr
Fi
Er

Cep: 35.930-004 – João Monlevade - MG

Câmara Municipal
de _____ de 2013.
Rio Piracicaba

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

Somando Conquistas!



Folha 30
gov.br
mg.gov.br



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Veículos Monlevade Ltda
A/C: Eduardo Araújo
Av. Alberto de Lima, 700 - Aclimação
Cep:35.931-170 - João Monlevade/MG

VTAIRE

F PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Rosane Maria Silva

19/08/13



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLÉ DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

leho 84235608

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0483 / 16

114 x 186 mm

Firma: Veículos Monlevade Ltda

Endereço: Av. Alberto de Lima, 700 - Aclimação

Cep:35.931-170 - João Monlevade/MG



_____, _____, de _____ de 2013.

(Assinatura e Carimbo da Empresa)



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
Distribuidora Vale do Aço Ltda A/C: Vânia Ribeiro Dias Av. Doutor José de Magalhães Pinto 475, Giovanini – Coronel Fabriciano/MG Cep: 35.170-096		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>x Elaine do A. Loelis</i> NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 10/8/13
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Selo 90303352</i>
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VÉRSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION CDD, CEFABRICIANO 20 AGO 2013 MG

Firma: Distribuidora Vale do Aço Ltda

Endereço: Av. Doutor José de Magalhães Pinto, 475, Giovanini – Coronel Fabriciano/MG

Cep: 35.170-096

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

_____, _____, de _____ de 2013.

(Assinatura e Carimbo da Empresa)



COMERCIAL DE VEICULOS GUIMARÃES LTDA.

CNPJ: 00.457.701/0001-54

NIRC: 3.120.460.421.0

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LEONEL GUIMARÃES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da identidade MG 2.839.155 – SSP/MG, CPF: 670.368.566-53, nascido em 30/09/67, residente e domiciliado à Avenida Itália, 864, bairro Cariru, CEP: 35160-113, em Ipatinga, MG;

LEÔNCIO GUIMARÃES FILHO, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador da identidade M-3.723.106 – SSP/MG, CPF: 818.385.496-68, nascido em 22/09/68, residente e domiciliado à Rua Aleijadinho, 38, Apto. 302, bairro Cidade Nobre, CEP: 35162-352, em Ipatinga, MG; e

JOSÉ SATURNINO GUIMARÃES NETO, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador da identidade M-5.016.465 – SSP/MG, CPF: 725.285.756-53, nascido em 14/05/70, residente e domiciliado à Rua Marquês de Caravelas, 183, Condomínio Village Nobre, bairro Cidade Nobre, CEP: 35162-562, em Ipatinga, MG,

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada **COMERCIAL DE VEÍCULOS GUIMARÃES LTDA**, com sede na Avenida Carlos de Paula Andrade, nº 240, bairro Centro, CEP 35.900.206, Itabira - MG, inscrita no CNPJ sob o número 00.457.701/0001-54, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o número 31204604210, em 20/02/1995, resolvem de pleno e comum acordo, fazer a seguinte alteração no seu citado Contrato Social:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. DAS FILIAIS

Fica constituída nesta data, a seguinte filial:

Em Ouro Preto - MG, à Rodovia Rodrigo Mello Franco de Andrade, nº 120, Loja A, bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP 35400.000.

Em razão dessa alteração, a Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:





CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS

Na consecução de seus objetivos sociais, a sociedade empresária poderá abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou mesmo no exterior, sempre sob a responsabilidade direta de todos os sócios, respeitada a obrigação da inscrição segundo a legislação vigente e sob pena de nulidade, desde que essas operações demonstrem trazer claro benefício aos resultados e que tenha a anuência expressa de todos.”

Parágrafo Único – A sociedade mantém as seguintes filiais:

Em João Monlevade-MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 5.597, bairro Carneirinhos, CEP 35930-004; Nire 3190144281-5; CNPJ 00.457.701/0003-16.

Em Guanhães-MG, situada na Rodovia BR-120, Km 0,334, bairro Vermelho, Cep 39740-000; Nire 3190173483-2, CNPJ: 00.457.701/0006-69.

Em Ponte Nova-MG, situada na Avenida Dr. José Grossi, nº 54, bairro Guarapiranga, Cep: 35430-213; Nire 31902216932, CNPJ: 00.457.701/0007-40.

Em Viçosa-MG, situada na Avenida Maria de Paula Santana, nº 2455, bairro João Brás Costa Val, Cep 36570-000; Nire 31902216924; CNPJ: 00.457.701/0008-20.

Em Ouro Preto- MG, situada na Rodovia Rodrigo Mello Franco de Andrade, nº 120, loja A, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Cep 35400-000.

2. DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade continua sendo exercida por todos os sócios já qualificados, que exercerão cargos de diretoria e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e, extrajudicialmente, em conjunto ou isoladamente, em todos os atos atinentes aos objetivos sociais, sempre no interesse da sociedade, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato Social.

3. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e convalidadas todas as demais cláusulas que não tenham sido objeto de alteração expressa por meio deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

CVG

Itabira/MG, 11 de julho de 2012.

1ª TABELONATO

Leonel Guimarães

Leonel Guimarães

1ª TABELONATO
Leoncio Guimarães Filho

Leoncio Guimarães Filho

1ª TABELONATO

José Saturnino Guimarães Neto

José Saturnino Guimarães Neto

Rua Belo Horizonte, 177 - Centro - 35160-034
Ipatinga - MG - Fone: (31) 3822-1774 - Fax: 3822-3152
Reconfeito por semelhança a(s) firma(s)

LEONEL GUIMARAES

LEONCIO GUIMARAES FILHO

JOSE SATURNINO GUIMARAES NETO

Ipatinga, 11/07/2012 14:05:22 25098

Em testemunho da verdade,

José Bernardino Corvelo Junior

JUNIOR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4887661
EM 17/07/2012
COMERCIAL DE VEICULOS GUIMARAES LTDA

PROTOCOLO: 12/389.655-0

AFD420380

UCEMG

1ª TAB. DE NOTAS DE IPATINGA
AUTENTICACAO
CONFERE COM O ORIGINAL. AQUI REPRODUZIDO. DOU FE.

25 OUT. 2012

Em test. da verdade

Em 11/07 - RS 8,91

Selo de Fiscalização
AUTENTICACAO
BWT 61991

1ª TAB. DE NOTAS DE IPATINGA
AUTENTICACAO
CONFERE COM O ORIGINAL. AQUI REPRODUZIDO. DOU FE.

11 OUT. 2012

Em test. da verdade

Em 11/07 - RS 8,91

Selo de Fiscalização
AUTENTICACAO
BUE 89833

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.457.701/0003-16 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/10/2002
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DE VEICULOS GUIMARAES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CVG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 5550	COMPLEMENTO	
CEP 35.930-004	BAIRRO/DISTRITO CARNEIRINHOS	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/08/2013** às **18:23:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/08/2013

[Handwritten signatures]



A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA / MG.

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013

CARTA CONVITE Nº 004/2013

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Ref.: Carta Convite nº 004/2013

COMERCIAL DE VEÍCULOS GUIMARÃES LTDA, inscrito no CNPJ **00.457.701/0003-16**, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) **LEONCIO GUIMARAES FILHO**, Carteira de Identidade M 3.723.106 e do CPF 818.385.496-68, DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X)

João Monlevade / MG 03 de setembro de 2013.



Av. Getúlio Vargas, 5597 – Carneirinhos – CEP 35930-004 – João Monlevade/MG

Fone: (31) 3852-1800

CNPJ: 00.457.701/0003-16

CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:**Inscrição:** 00457701/0003-16**Razão Social:** COML VEICULOS GUIMARAES LTDA

Resultado da consulta em 26/08/2013 às 16:14:49

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido
de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00457701/0003-16
Razão Social: COML VEICULOS GUIMARAES LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 5550 / CARNEIRINHOS / JOAO MONLEVADE / MG / 35930-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2013 a 24/09/2013

Certificação Número: 2013082616160305324680

Informação obtida em 26/08/2013, às 16:16:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL DE VEICULOS GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.457.701/0003-16

Certidão n°: 34837295/2013

Expedição: 26/08/2013, às 17:26:36

Validade: 21/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIAL DE VEICULOS GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.457.701/0003-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data: 03/09/2013

Presidente da Comissão de Licitação

DAVIDAS e SUGESTOES: cnd.tst.jus.br

[Handwritten signatures and initials]



A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA / MG.

ANEXO V – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013

CARTA CONVITE Nº 004/2013

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE JULGAMENTO**

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **006/2013**, Modalidade Carta Convite nº **004/2013**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara na forma e sob a penalidade da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão do Processo de Licitação (inciso III do art. 43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do processo licitatório.

João Monlevade / MG 03 de setembro de 2013.



Av. Getúlio Vargas, 5597 – Carneirinhos – CEP 35930-004 – João Monlevade/MG

Fone: (31) 3852-1800

CNPJ: 00.457.701/0003-16



A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA / MG.

ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013

CARTA CONVITE Nº 004/2013

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **006/2013**, Modalidade Carta Convite nº **004/2013**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara na forma e sob a penalidade da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão do Processo de Licitação (inciso III do art. 43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do processo licitatório.

João Monlevade / MG 03 de setembro de 2013.



Av. Getúlio Vargas, 5597 – Carneirinhos – CEP 35930-004 – João Monlevade/MG

Fone: (31) 3852-1800

CNPJ: 00.457.701/0003-16

PIRACICABA / MG

6/2013

OS DE HABILITAÇÃO

GUIMARÃES LTDA - CVG

DISTRIBUIDORA VALE DO AÇO LTDA.
27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 19.861.244/0001-97
NIRE: 3120070679-4

RIBEIRO DIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Magalhães Pinto, n.º 475 – Sala 1, Bairro Giovanini, em Coronel Fabriciano, Minas Gerais, CEP 35.170-096, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 3120768432-0, em 17/10/2006 e inscrita no CNPJ sob o n.º 08.486.658/0001-67; **VÂNIA RIBEIRO DIAS**, brasileira, divorciada, pedagoga, residente e domiciliada em Coronel Fabriciano, Minas Gerais, na Rua Armando Fajardo, n.º 336, Bairro Santa Helena, CEP 35.170-007, portadora da Carteira de Identidade n.º M-1.085.088, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º 592.759.106-00; e, **DENISE DIAS**, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada em Coronel Fabriciano, Minas Gerais, na Rua Armando Fajardo, n.º 336, Bairro Santa Helena, CEP 35.170-007, portadora da Carteira de Identidade n.º M-2.452.423, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º 673.060.636-34, únicos sócios da sociedade limitada **"DISTRIBUIDORA VALE DO AÇO LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na JUCEMG sob o NIRE 3120070679-4 e no CNPJ sob o n.º 19.861.244/0001-97, com sede na Av. Magalhães Pinto, n.º 475, Bairro Giovanini, em Coronel Fabriciano, Minas Gerais, CEP 35.170-096, resolvem alterar e consolidar o presente Contrato Social e Alterações posteriores, nos moldes das seguintes cláusulas e condições que se seguem, a saber:

1 – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade passa a ter por objeto social a exploração do comércio de veículos automotores, peças e acessórios, combustíveis e lubrificantes, bem como, oficina mecânica para assistência técnica e representação comercial.



Handwritten signatures in blue ink.



APÓS AS MODIFICAÇÕES SUPRA MENCIONADAS, OS SÓCIOS RESOLVEM CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E O FAZEM NOS SEGUINTE TERMOS QUE SE SEGUEM A SABER:

1. DA NATUREZA, NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade empresarial sob a natureza jurídica de Sociedade Limitada adota o nome empresarial de "**DISTRIBUIDORA VALE DO AÇO LTDA**", e é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita na JUCEMG sob o NIRE n.º 3120070679-4, e no CNPJ sob o n.º 19.861.244/0001-97, com sede na Av. Magalhães Pinto, n.º 475, Bairro Giovanini, em Coronel Fabriciano, Minas Gerais, CEP 35.170-096, podendo abrir filiais a qualquer tempo por deliberação dos sócios, e se rege pelo presente Contrato Social, e na omissão deste, pela regência supletiva da Lei 6404/76, que regula as Sociedades por Ações.

2. DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a exploração do comércio de veículos automotores, peças e acessórios, combustíveis e lubrificantes, bem como, oficina mecânica para assistência técnica e representação comercial.

3. DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, capital esse, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
Ribeiro Dias Investimentos e Participações Ltda.	499.566	499.566,00	62,45
Vânia Ribeiro Dias	226.956	226.956,00	28,37
Denise Dias	73.478	73.478,00	9,18
TOTAL	800.000	800.000,00	100,0

4. DO AUMENTO E DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Ressalvado o disposto em lei especial, integralizadas as quotas, pode ser o capital social aumentado, com a correspondente modificação contratual. Até trinta dias após a deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares. O capital social também pode ser diminuído, se houver perdas irreparáveis após sua integralização, ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade. As modificações acima expostas dependem da anuência dos sócios.

5. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do C. C. Brasileiro. Os sócios declaram expressamente, não estarem condenados por nenhum crime cuja pena os impeçam de assumir a atividade empresarial.

6. DAS QUOTAS

O capital social divide-se em quotas que, em conjunto ou separadamente, não se sujeitam à múltipla propriedade, considerando-se seu único titular o sócio cujo nome estiver registrado através de instrumento contratual devidamente inscrito no Registro Público da Competência, sendo intransferíveis à terceiros sem o prévio consentimento dos sócios, não podendo, assim, ser objeto de caução, penhor ou garantia passiva a qualquer título em favor de terceiros, sob pena de resolução do vínculo societário individual do responsável, pelo ato de cessão ou transferência irregular, por qualquer modo ou forma.

7. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Os sócios tem direito de preferência na aquisição de quotas de Capital Social, pelo valor líquido real, informado pelos seus registros contábeis, pelo que, obrigatoriamente e, ainda, sob pena de nulidade absoluta e plena da alienação, o



sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá atender as seguintes exigências, a saber:

I – Declarar esclarecendo por escrito quanto à sua disposição, indicando o valor pelo qual pretende a transferência de seus direitos e vantagens societários, bem como, se houver, o nome do possível interessado;

II – Enviar o comunicado nos termos do item I à sociedade e sócios, fazendo prova idônea de sua real entrega aos destinatários;

III – No prazo de até quinze dias, contados do recebimento da referida comunicação por escrito, os sócios deliberarão quanto ao exercício do direito de preferência que lhes é assegurado, neste mesmo prazo respondendo-a;

IV – No caso de não ser aceito o nome proposto à admissão na sociedade, nem interessar à sociedade e aos sócios a aquisição daqueles direitos e vantagens pelo valor pretendido, ao retirante será facultado o direito de, no prazo de trinta dias, contados da data da resposta negativa, indicar outro nome, cuja recusa determinará a resolução e liquidação da sociedade, como convier aos demais sócios;

V – No prazo deferido ao sócio retirante, poderão os demais sócios indicar terceiros os quais sub-rogarão seus direitos de preferência, os quais não poderão ser recusados pelo sócio retirante em hipótese alguma.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pela sócia Sra. **VÂNIA RIBEIRO DIAS**, já devidamente qualificada no preâmbulo, a qual assinará isoladamente em nome da sociedade, com poderes para representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, sendo-lhe vedado o uso do nome empresarial em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos ao interesse social.



A ora denominado administrador declara expressamente que não se encontra condenado por nenhum crime cuja pena o impeça de exercer a atividade empresarial.

8.1. DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Os titulares da administração terão remuneração mensal estabelecida de acordo com as deliberações da sociedade, respeitando o limite máximo admitido pelo Regulamento do Imposto Sobre a Renda, como encargo dedutível a título de despesa administrativa ou semelhante, de resultado negativo.

9. DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS

O uso do nome da sociedade ou razão, só é exercível validamente pelo credenciamento à administração e representação legal da sociedade, sendo admitido apenas nos assuntos que se integrarem no âmbito da finalidade ou objeto social da sociedade.

Quaisquer atos que não estiverem nos termos acima especificados, serão considerados nulos de pleno direito, gerando a responsabilização pessoal imediata e exclusiva do responsável pela irregularidade, inclusive penal, excluindo a sociedade de qualquer obrigação ou vínculo relacionado à negócios ou assuntos estranhos à sua finalidade ou objeto social, especialmente em avais, fianças ou quaisquer outros atos de responsabilidade pessoal e exclusiva do agente que, tal como explicitado na precedência, responderá por seus atos, bem como pelas consequências da infração cometida.

10. DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Todas as deliberações sociais serão tomadas de acordo com o quórum previsto no art. 1.076 e seguintes do Código Civil, através de **REUNIÃO DE SÓCIOS**, tornando-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

11. DA DISSOLUÇÃO

Os sócios, no exercício de seus direitos de preferência para a aquisição de quotas de Capital Social, ou resgate de seu valor líquido, em caso de resolução do vínculo societário individual, observarão:

I - No caso de dissolução de vínculo societário individual ou dissídio com herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, terão o prazo de doze meses para o integral resgate dos créditos líquidos, cumprindo-se este em duodécimos do valor fixado, em mensalidades sucessivas, vencendo-se a primeira nos trinta dias que se seguirem à data do arquivamento da respectiva alteração contratual;

II - Nos casos de retirada voluntária de sócios, terão o prazo de (60) sessenta meses para o referido resgate, em seis prestações semestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira nos trinta dias que se seguirem à data do arquivamento da respectiva alteração contratual.

Fica ainda estabelecido que, no caso de dissídio entre sócios, para se evitar a dissolução da sociedade, o valor do resgate de direitos e vantagens líquidos, independentes daqueles pretendidos pelo demissionário ou oferecido pelo estranho, será o resultante de apuração contábil e, pelo qual, obrigados todos os sócios.

Sem embargo de sua finalidade econômica e, por esta, o propósito lucrativo, a sociedade se erige ao princípio do intuito de pessoas, e só se justificará pelo espírito de harmonia e confiabilidade existente entre seus membros.

12. DO EXECÍCIO FINANCEIRO

O exercício financeiro da sociedade terá início a primeiro de janeiro do calendário civil, com término a trinta e um de dezembro imediatamente seguinte, quando será realizado o balanço e as demonstrações de resultado, que uma vez apurados, serão divididos entre os sócios na proporção da participação de cada um, podendo ser mantidos em suspenso até a Assembléia que aprovar o Balanço.





13. DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, não implicando a morte de seus membros, na extinção ou dissolução a qualquer título da sociedade, observando-se:

I – No caso de morte ou extinção a qualquer título de sócios, os herdeiros e/ou sucessores terão a opção de serem admitidos ou não na sociedade, no limite de seus direitos e vantagens líquidos ao tempo da morte ou extinção ou querendo, receber tais créditos apurados em balanço especial levantado no período em que ocorrer o evento;

II – Aos herdeiros e/ou sucessores será assegurado o direito de, não se dispondo à espera da realização de balanço especial a que se seguir ao evento, optarem pela liquidação de seus créditos líquidos com base no último balanço de exercício realizado, se assim o consentirem a sociedade e demais sócios;

III – A sociedade terá o direito de prioridade na aquisição das quotas do sócio falecido, no caso dos herdeiros optarem pela sua cessão.

Os sócios declaram expressamente não estarem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício empresarial.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir todas as questões e dúvidas emergentes do presente instrumento de contrato.

Assim, por estarem ajustados e contratados, as partes, nomeadas e qualificadas neste instrumento, após terem tudo como certo e valioso, à natureza de negócio perfeito e acabado, na presença das testemunhas arroladas

e assinadas ao final, prestam-se às assinaturas de aceitação e aprovação, nada tendo a reclamar, reparar ou acrescentar neste.

Coronel Fabriciano/MG, 08 de julho de 2013.

RIBEIRO DIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
POR SEU REPRESENTANTE LEGAL.

VÂNIA RIBEIRO DIAS

DENISE DIAS

Testemunhas:

WANDER SANTIAGO PEREIRA

CPF 232.644.467-15

CI nº 1.284.310 - IPF/RJ

JEAN CARNEIRO PASSOS JUNIOR

CPF 051.779.156-03

CI nº MG-11.584.319 - SSP/MG



AGD204671





Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.861.244/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/09/1966
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA VALE DO ACO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIVACO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO AV DOUTOR JOSE DE MAGALHAES PINTO		NÚMERO 475	COMPLEMENTO	
CEP 35.170-096	BAIRRO/DISTRITO GIOVANINI	MUNICÍPIO CORONEL FABRICIANO		UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emissão no dia **23/08/2013** às **14:24:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Assinaturas manuscritas em azul



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000202013-11034244
Nome: DISTRIBUIDORA VALE DO ACO LTDA
CNPJ: 19.861.244/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/06/2013.
Válida até 30/11/2013.



Handwritten signatures in blue ink.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/08/2013

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/11/2013

NOME/NOME EMPRESARIAL: DISTRIBUIDORA VALE DO ACO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
194028592.00-07

CNPJ/CPF: 19.861.244/0001-97

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE GOVERNADOR JOSE DE MAGALHAES PINTO

NÚMERO: 475

COMPLEMENTO:

BAIRRO: GIOVANINI

CEP: 35170096

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CORONEL
FABRICIANO

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000034855952



[Handwritten signatures]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19861244/0001-97
Razão Social: DISTR VALE ACO LTDA
Endereço: AV MAGALHAES PINTO 475 / GIOVANINNI / CORONEL FABRICIANO / MG /
35170-096

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2013 a 21/09/2013

Certificação Número: 2013082314270880588657

Informação obtida em 23/08/2013, às 14:27:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CNPJ: 19.861.244/0001-97
 Inscrição Estadual: 194028592.00-07
 UF: MG
 Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA VALE DO ACO LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
 Data de Início de Atividade: 30/07/1964
 Situação Cadastral: Habilitado
 Data Situação Cadastral:
 Regime de Recolhimento: DEBITO E CREDITO
 Observações:
 unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 35170096
 UF: MG Município: CORONEL FABRICIANO
 Distrito/Povoado:
 Bairro: GIOVANINI
 Logradouro: AVE GOVERNADOR JOSE DE MAGALHAES PINTO
 Número: 475
 Complemento:
 Telefone: (031) 8411616

DESISTIR

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis a Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Caso o resultado da Situação Cadastral Atual obtido seja Não Habilitado - por motivo de Inscrição Estadual Baixada no Cadastro de Contribuintes de ICMS de MG - ou Nenhuma Ocorrência Encontrada, favor verificar junto à empresa consultada a exigência ou não de se manter a Inscrição Estadual, conforme art.97 do RICMS/MG - www.fazenda.mg.gov.br.
 (2) Verifique a situação do CNPJ junto à Receita Federal - www.receita.fazenda.gov.br.



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA HAVER CONTRA:
DISTRIBUIDORA VALE DO AÇO LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
CNPJ19861244000197

CORONEL FABRICIANO, 06 de FEVEREIRO de 2013 - 14:08:47

deacy
DELL-MARY MORAES CARVALHO
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DOUTOR ORLANDO MILANEZ
R. BOA VISTA, 72 BAIRRO: CENTRO CEP: 35170041
CORONEL FABRICIANO - MINAS GERAIS

10

Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
BZB 95289

1º CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA E MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
Gabriel To'nei n Spritzer | TABELIAO
Eliane Lana Alves | TABELIA SUBSTITUTA
R. 20 de Novembro, 214, Lt. 06, Centro Norte, Timóteo/MG - CEP 35194200 - Tel: (31) 3948-1117 - e-mail: tabeliao@cartorio10.com.br

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme o original apresentado.
Timóteo, 26/08/2013 10:52:36 11608
Em Testemunho _____ da Verdade.

Kenia Leidy Gonçalves Dias
Kenia Leidy Gonçalves Dias - Escrevente
Fisc: R\$1,15 - Empl: R\$3,49 - Total: R\$4,64

Handwritten signatures and initials



DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013 - CARTA CONVITE Nº 004/2013

DISTRIBUIDORA VALE DO AÇO LTDA, inscrito no CNPJ nº.19.861.244/00001-97., por intermédio de seu representante legal a Sra VÂNIA RIBEIRO DIAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº M 1.085.0888 e do CPF nº 592.759.106-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

CEL. FAB. 23 de JULHO de 2013.

Vânia Ribeiro Dias
DISTRIBUIDORA VALE DO AÇO LTDA
CNPJ 19.861.244/0001-97

DISTRIBUIDORA VALE DO AÇO LTDA.
CNPJ: 19.861.244/0001-97
Vânia Ribeiro Dias
CPF: 592.759.106-00

DISTRIBUIDORA VALE DO AÇO LTDA



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013 - CARTA CONVITE Nº 004/2013

PROPONENTE:

A EMPRESA ABAIXO ASSINADA, PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO Nº 006/2013 - CARTA CONVITE Nº 004/2013, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal Nº 8.666/93, da decisão da comissão do processo de licitação (inciso III do Art 43 da Lei Federal 8.666/93) RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

CEL. FRR 23 de JULHO de 2013

Vânia Ribeiro Dias

DISTRIBUIDORA VALE DO AÇO LTDA

CNPJ 19.861.244/0001-97

DISTRIBUIDORA VALE DO AÇO LTDA.

CNPJ: 19.861.244/0001-97

Vânia Ribeiro Dias
CPF: 592.759.106-00



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE JULGAMENTO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013 - CARTA CONVITE Nº 004/2013

PROPONENTE:

A EMPRESA ABAIXO ASSINADA, PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO Nº 006/2013 - CARTA CONVITE Nº 004/2013, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal Nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da comissão do processo de licitação (inciso III do Art 43 da Lei Federal 8.666/93) RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do processo licitatório.

CP. PAR. 23 de JULHO de 2013

Vânia Ribeiro Dias
DISTRIBUIDORA VALE DO AÇO LTDA
CNPJ 19.861.244/0001-97

DISTRIBUIDORA VALE DO AÇO LTDA.
CNPJ: 19.861.244/0001-97

Vânia Ribeiro Dias
CPF: 592.759.106-00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA / MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013

CONVITE Nº 004/2013

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

DISTRIBUIDORA VALE DO AÇO LTDA

CNPJ 19.861.244/000197



DISTRIBUIDORA VALE DO AÇO
CNPJ: 19.861.244/0001-97

[Handwritten signature]

DISTRIBUIDORA VALE DO AÇO
CNPJ: 19.861.244/0001-97

[Handwritten signature]

DISTRIBUIDORA VALE DO AÇO
CNPJ: 19.861.244/0001-97

CONTRATO SOCIAL

VEICULOS MONLEVADE LTDA



Por este instrumento particular, JOÃO BRAGA DO COUTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua do Andrade, 334, Bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG, CEP – 35.930-196, portador da Carteira de Identidade M-550.255-SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 076.248.596-53, nascido aos 20.09.1938, em Bom Despacho-MG, filho de Pedro Braga do Couto e Etelvina Alexandrina de Jesus; e

JOSÉ MARIA TADEU MARTINS DE BARROS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São Jerônimo, 614, Bairro Aclimação, em João Monlevade/MG, CEP – 35.930-082, portador da Carteira de Identidade M-922.023-SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 026.499.346-20, nascido aos 27.04.1944, em Rio Piracicaba-MG, filho de Francisco Altamirano de Barros e Rita Martins

resolvem constituir uma sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA) DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social é VEÍCULOS MONLEVADE LTDA.

SEGUNDA) ENDEREÇO

O endereço da sociedade é Av. Resplendor, 201 - A, Bairro Cruzeiro Celeste, em João Monlevade/MG, CEP – 35.931-155;

TERCEIRA) OBJETO SOCIAL

O objeto social consiste no comércio varejista de bens móveis, veículos, peças e acessórios para veículos, serviços de manutenção e reparação de veículos e o agenciamento de serviços junto a terceiros;

QUARTA) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), assim distribuído entre os sócios:



Francisco Américo Martins de Barros
ADVOGADO
OAB-MG 45346
1/4



SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
JOÃO BRAGA DO COUTO	400.000	400.000,00	50
JOSÉ MARIA T.M. DE BARROS	400.000	400.000,00	50
TOTAL	800.000	800.000,00	100

§ Primeiro – As quotas serão integralizadas até o dia 23 de Abril de 2.003, em moeda corrente do país.

§ Segundo - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

QUINTA) GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios já qualificados no presente documento, que assinarão em conjunto, ou separadamente, pela sociedade, podendo os mesmos exercerem as atividades gerenciais, bem como representar a sociedade judicial e extra-judicialmente, e praticar todos os atos necessários e em direito permitidos para o bom andamento dos negócios, sendo-lhes, porém defeso o uso da denominação social em documentos alheios aos interesses societários.

Parágrafo 1º – Para movimentar contas bancárias serão necessário a assinatura em conjunto dos dois sócios da empresa .

Parágrafo 2º – Os sócios declaram não estarem incursas nas proibições de arquivamento previstas no item III do art. 38 da Lei 4.726 de 13/06/1965. Declaram também a inexistência de condenação por crime que vede o acesso à atividade mercantil, nos termos do inciso IV, artigo 53 do Decreto 1.800/96.

Parágrafo 4º - É vedado expressamente aos sócios gerentes a delegação dos poderes a eles conferidos neste instrumento contratual. Na infringência, responderão integralmente pelos atos praticados pelo substituto.

Parágrafo 5º - Ficam os sócios gerentes dispensados de prestar caução de seus atos de administração.

Parágrafo 6º - Pelo exercício da administração, fica facilitado aos sócios gerentes direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será registrado contabilmente em conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo 7º - Perante aos Órgãos públicos federais, estaduais e municipais representará e assinará pela empresa o Sócio-Gerente – José Maria Tadeu Martins de Barros já qualificado acima.

SEXTA) DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade terá duração por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Novembro de 2002, extinguindo-se, todavia, por decisão de sócios que representem a



Francisco Antônio Martins de Barros
 ADVOGADO
 OAB-MG 25346

2/4



maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

SÉTIMA) DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo elaborado, em 31 de dezembro, um Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do exercício.

Parágrafo 1º - a distribuição dos resultados aos quotistas se dará com base em balancetes com periodicidade de trimestre-calendário, podendo, também, por deliberação da sociedade, ficar mantido em conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, em conta gráfica para cada quotista.

Parágrafo 2º - A distribuição do resultado aos quotistas não obedecerá a participação dos mesmos no capital social da sociedade.

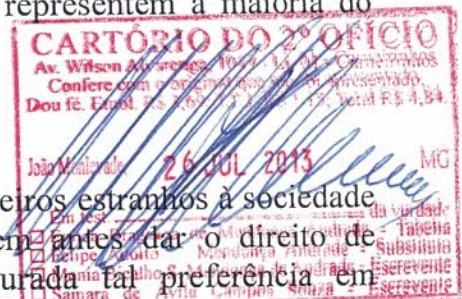
Parágrafo 3º - a distribuição dos resultados obedecerá a performance de cada quotista para a sua formação, em deliberação da maioria absoluta dos quotistas, formalizada em ata de reunião.

OITAVA) DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, sendo extintas nas seguintes hipóteses: a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; b) pela decisão dos sócios que representem a maioria do capital social.

NONA) DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas de capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem prévio anuência do sócio remanescente, e ainda sem a preferência ao sócio que permanecer, sendo-lhe assegurada a preferência em igualdade de condições. Não havendo acordo, a sociedade será dissolvida.



DÉCIMA) DA INCAPACIDADE E FALECIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de morte, incapacidade ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com seus sucessores. Caso não haja acordo com os sucessores, os haveres do sócio extinto serão apurados com base em Balanço Patrimonial e serão pagos no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou outro prazo mediante acordo.

DÉCIMA PRIMEIRA) DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Advindo a necessidade de dissolução da sociedade, quer seja pela vontade dos sócios ou por determinação judicial, os haveres dos sócios serão apurados

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp for 'Advogado' and a fraction '3/4'.

através de balanço patrimonial e, após apurado o patrimônio líquido, este será dividido entre os sócios na proporção do capital de cada um.

Não havendo acordo, a apuração se fará através de arbitramento, cabendo a cada sócio indicar o arbitro de sua confiança.

DÉCIMA SEGUNDA) O QUÓRUM

As alterações que versarem sobre administração, sede, objeto social, destinação dos lucros, capital social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios, formalizada na assinatura da respectiva alteração contratual a ser registrada na JUCEMG.

As demais alterações exigem a maioria do capital social.

DÉCIMA TERCEIRA) FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade/MG, como o único competente para dirimir as controvérsias na interpretação do presente instrumento contratual.

DÉCIMA QUARTA) CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma ou teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

João Monlevade/MG, 30 de Outubro de 2002

JOÃO BRAGA DO COUTO

JOSÉ MARIA TADEU MARTINS DE BARROS

TESTEMUNHAS:

EVALDO MODESTO DE ÁVILA
M-4.643.241 – SSP/MG
CPF-663.293.026-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM : 31/10/2002
SOB O NÚMERO : 3120662180-4

#VEICULOS MONLEVADE LTDA#

Protocolo : 028564031

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Wilson Alves, 1077 - Lj. 012 - Caracimbas
Confere com original que lhe foi apresentado.
Dou fe. Emol. R\$ 3,69 (R\$ 1,50 + 1,19) Total R\$ 4,84.
João Monlevade: 26 JUL 2013 MG

LUCIMAR JUSTINO
MG-11.971.456 – SSP/MG
CPF-052.996.466-07



Francisco Américo Martins de Barros
ADVOGADO
OAB-113 45046



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REFORMULAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

VEÍCULOS MONLEVADE LTDA

CNPJ: 05.367.899/0001-07

NIRE: 3120662180-4



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

JOÃO BRAGA DO COUTO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua do Andrade, nº 334, Bairro Carneirinhos, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-196, portador da Carteira de Identidade nº M-550.255, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 076.248.596-53; e

JOSÉ MARIA TADEU MARTINS DE BARROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua São Jerônimo, nº 614, Bairro Aclimação, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-082, portador da Carteira de Identidade nº M-922.023, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 026.499.346-20;

Únicos sócios quotistas da totalidade do Capital da **VEÍCULOS MONLEVADE LTDA.**, com sede social na Avenida Resplendor, nº 201 - A, Bairro Cruzeiro Celeste, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.931-155, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE nº 3120662180-4, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

I. – O Capital Social que era de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil de reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), aumenta para R\$ 1.176.000,00 (um milhão cento e setenta e seis mil reais), dividido em 1.176.000 (um milhão cento e setenta e seis mil) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato, mediante a utilização das seguintes contas e valores:

2.4.1.02.01.001 – ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL – João Braga do Couto – R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais);



Handwritten signatures and a blue stamp for **Francisco Américo Martins de Barros**, Advogado, OAB-MG nº 12016.

2.4.1.02.01.002 – ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL – José Maria Tadeu Martins de Barros – R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais);

II – A Sociedade passa a adotar o nome fantasia de “VEMON”;

III. – Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consoiidoado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA VEÍCULOS MONLEVADE LTDA



CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial **VEÍCULOS MONLEVADE LTDA**, com nome fantasia de “VEMON”, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem sede e foro na Avenida Resplendor, nº 201 - A, Bairro Cruzeiro Celeste, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.931-155.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade o comércio varejista de bens móveis, veículos, peças e acessórios para veículos, serviços de manutenção e reparação de veículos e o agenciamento de serviços junto a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de novembro de 2002, extinguindo-se, todavia, por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 1.176.000,00 (um milhão cento e setenta e seis mil reais) está dividido em 1.176.000 (um milhão cento e setenta e



[Handwritten signature]

Francisco América Martins de Barros
ADVOGADO
OAB-MG 45346

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

seis mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1.00 (um real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

Quotistas	Nº de Quotas	Valor – R\$	%
João Braga do Couto	588.000	588.000,00	50
José Maria Tadeu Martins de Barros	588.000	588.000,00	50
TOTAL	1.176.000,00	1.176.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

II – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

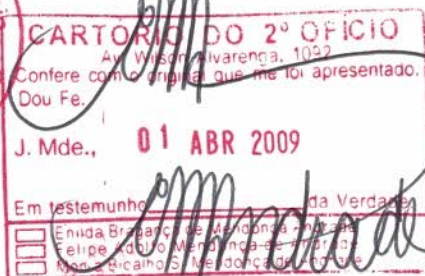
A administração da sociedade será exercida por todos os sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, que assinarão em conjunto, ou isoladamente, pela sociedade, podendo os mesmos fazerem uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e ficando os mesmos investidos dos mais amplos poderes, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, podendo praticar todos os atos necessários e em direito permitidos para o bom andamento dos negócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para movimentar contas bancárias será necessário a assinatura em conjunto de pelo menos 02 (dois) sócios da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para alienar bens de qualquer natureza, dá-los em caução, penhora e/ou em garantia hipotecária, bem como prestar fiança ou aval, será necessário a assinatura de dois sócios que, no somatório, representem 2/3 (dois terços) ou mais do capital social, aplicando-se esta mesma regra para a outorga de mandato com poderes para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, salvo as hipóteses de necessidade e/ou interesse do grupo econômico, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.



Francisco Américo Martins de Barros
ADVOGADO
OAB-MG 45346

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUARTO – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARÁGRAFO QUINTO – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARÁGRAFO SEXTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – a modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.
- VIII – o pedido de concordata.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Wilson Alfareira, 1002
Confere com o original que lhe foi apresentado.
Dia Fe.

J. Mde., 01 ABR 2009

Em testemunho _____

Enuda Bragança de Mendonça - Corredora
 Felipe Antonio de Mendonça de Aragão - Corredor
 Maria Bicaia de Mendonça de Aragão - Corredora

Francisco Amorim de Brito de Barros
ADVOGADO
OAB-MG 45346

PARÁGRAFO SÉTIMO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quoruns mínimos a seguir:

- I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002;
- II – Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002;
- III – Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujos valores serão registrados contabilmente em conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, sendo extintas nas seguintes hipóteses: a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; b) pela decisão dos sócios administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las, preferindo, pela ordem, o majoritário ao minoritário.

CARTÓRIO DE 2º OFÍCIO
Av. Wilson A. Varella, 3, 1092
Confete com o original que me foi apresentado.
Dou Fe.
J. Mde., 01 ABR 2009
Em testemunho da verdade

Enilda Bragança de Mendonça Andrade
 Felipe Augusto Mendonça de Andrade
 Moná Bicalho S. Mendonça de Andrade



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature over the notary stamp and several smaller ones to the right.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Retirando-se o sócio, os seus haveres serão apurados e pagos conforme previsto na cláusula Décima Quarta e seus Parágrafos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor dos haveres do sócio retirante será absorvido pela sociedade, ficando a distribuição de suas quotas a ser resolvida em reunião de deliberação específica para este fim, observado os quoruns previstos na cláusula nona e seus parágrafos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCAPACIDADE E FALECIMENTO DOS SÓCIOS

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com o inventariante ou representante legalmente constituído, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com data do último dia do mês anterior ao evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os haveres do sócio extinto serão pagos ao eventual cônjuge meeiro, seus herdeiros ou representante legal no caso de impedimento, em 12 (doze) parcelas iguais, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração dos haveres e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente com base no INPC ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitando o quorum previsto no parágrafo 7º, da cláusula nona.



Francisco Américo Martins de Barros
ADVOCADO
OAB/RS 46645

6
Handwritten signatures and initials.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO

Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade/MG, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

João Monlevade, 04 de Dezembro de 2003.

JOÃO BRAGA DO COUTO

JOSÉ MARIA T. MARTINS DE BARROS

Testemunhas:

PAULO ROBERTO G. PERISSÉ
RG.: RJ 065.341/T-4 - CRC/MG
CPF: 005.566.697-38

KELLY CRISTINA RODRIGUES
RG.: M-8.162.919 – SSP/MG
CPF: 043.303.776-83



Francisco Américo Martins de Barros
ADVOGADO
OAB-MG 45346

7

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AV. VILCHES MARENGA, 1047 - L.J. 01
Correlato com o original que me foi apresentado.
Deu fé.
J. Mde. 24 MAR 2010
Em testemunho da verdade.
 Enilda Bragance de Mendonça Andrade
 Felipe Adolfo Mendonça de Andrade
 Monia Beatriz S. Mendonça de Andrade
 Samara de Ávila Campos Souza



VEÍCULOS MONLEVADE LTDA

CNPJ: 05.367.899/0001-07

NIRE: 3120662180-4

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

JOÃO BRAGA DO COUTO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua do Andrade, nº 334, Bairro José Elói, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-196, portador da Carteira de Identidade nº M-550.255, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 076.248.596-53; e

JOSÉ MARIA TADEU MARTINS DE BARROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua São Jerônimo, nº 614, Bairro Novo Horizonte, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-082, portador da Carteira de Identidade nº M-922.023, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 026.499.346-20;

Únicos sócios quotistas da totalidade do Capital da VEÍCULOS MONLEVADE LTDA., com sede social na Avenida Resplendor, nº 201 - A, Bairro Cruzeiro Celeste, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.931-155, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE nº 3120662180-4, e última Alteração Contratual arquivada sob nº 3039039, em 24/12/2003, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

I - A sociedade passa a ter sede e foro na Avenida Guarapari, 515, Bairro Sion, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.931-209..

II - O Inciso I, da Cláusula Sexta, passa a ter a seguinte redação:

I - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

III - A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, que assinarão em conjunto, ou isoladamente, pela sociedade, podendo os mesmos fazerem uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e ficando os mesmos investidos dos mais amplos poderes, podendo representar a sociedade

1
[Handwritten signatures and stamps]

em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros nas repartições públicas e autarquias, podendo praticar todos os atos necessários e em direito permitidos para o bom andamento dos negócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para movimentar contas bancárias será necessário a assinatura em conjunto de ambos os sócios da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para alienar bens de qualquer natureza, dá-los em caução, penhora e/ou em garantia hipotecária, bem como prestar fiança ou aval, será necessário a assinatura de dois sócios que, no somatório, representem 2/3 (dois terços) ou mais do capital social, aplicando-se esta mesma regra para a outorga de mandato com poderes para tal fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recibos de compra e venda dos veículos usados, integrantes do estoque de mercadorias para revenda da empresa, poderão ser assinados por qualquer um dos sócios isoladamente.

IV – O parágrafo segundo da cláusula nona passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida com a maioria simples do capital social.

V – O parágrafo sétimo da cláusula nona passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO SÉTIMO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quoruns mínimos a seguir:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII do artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002;

II – Pelos votos correspondentes a maioria simples do capital social, nos casos previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002, e nos demais casos previstos em lei se esta não exigir maioria mais elevada.

VI – O parágrafo terceiro da cláusula décima terceira passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor dos haveres do sócio retirante será absorvido pela sociedade, ficando a distribuição de suas quotas rateada entre os sócios remanescentes na proporção da participação de cada um no capital social.



mm

ghe

Francisco A...



CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

II – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, que assinarão em conjunto, ou isoladamente, pela sociedade, podendo os mesmos fazerem uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e ficando os mesmos investidos dos mais amplos poderes, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, podendo praticar todos os atos necessários e em direito permitidos para o bom andamento dos negócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para movimentar contas bancárias será necessário a assinatura em conjunto de ambos os sócios da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para alienar bens de qualquer natureza, dá-los em caução, penhora e/ou em garantia hipotecária, bem como prestar fiança ou aval, será necessário a assinatura de dois sócios que, no somatório, representem 2/3 (dois terços) ou mais do capital social, aplicando-se esta mesma regra para a outorga de mandato com poderes para tal fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recibos de compra e venda dos veículos usados, integrantes do estoque de mercadorias para revenda da empresa, poderão ser assinados por qualquer um dos sócios isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, salvo as hipóteses de necessidade e/ou interesse do grupo econômico, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em



órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida com a maioria simples do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUARTO – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARÁGRAFO QUINTO – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARÁGRAFO SEXTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – a modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.
- VIII – o pedido de concordata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quoruns mínimos a seguir:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII do artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002;

II – Pelos votos correspondentes a maioria simples do capital social, nos casos previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002, e nos demais casos previstos em lei se esta não exigir maioria mais elevada.



CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujos valores serão registrados contabilmente em conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, sendo extintas nas seguintes hipóteses: a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; b) pela decisão dos sócios administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las, preferindo, pela ordem, o majoritário ao minoritário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Retirando-se o sócio, os seus haveres serão apurados e pagos conforme previsto na cláusula Décima Quarta e seus Parágrafos.



Man

6
Município de Piracicaba
Piracicaba - SP
13241-900
[Handwritten signatures]

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor dos haveres do sócio retirante será absorvido pela sociedade, ficando a distribuição de suas quotas rateada entre os sócios remanescentes na proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCAPACIDADE E FALECIMENTO DOS SÓCIOS

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com o inventariante ou representante legalmente constituído, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com data do último dia do mês anterior ao evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os haveres do sócio extinto serão pagos ao eventual cônjuge meeiro, seus herdeiros ou representante legal no caso de impedimento, em 12 (doze) parcelas iguais, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração dos haveres e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente com base no INPC ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

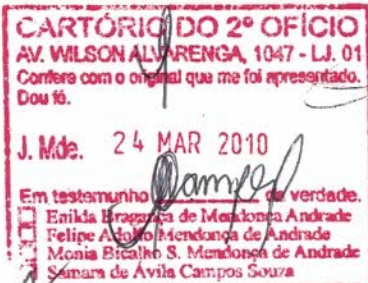
A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitando o quorum previsto no parágrafo 7º, da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO

Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude



7
Assinaturas manuscritas e rubricas.

de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade/MG, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

João Monlevade, 30 de Abril de 2009.

Cartório 2º Ofício
[Assinatura]
JOÃO BRAGA DO COUTO

[Assinatura]
JOSE MARIA T. MARTINS DE BARROS

Testemunhas:

[Assinatura]
PAULO ROBERTO G. PÉRISSÉ
RG.: RJ 065.341/O-6 T- MG - CRC/MG
CPF: 005.566.697-38

[Assinatura]
ASSUERO LITE SOBRINHO
RG.: M 838333 – SSP/MG
CPF: 177.203.706-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4131306
PROTOCOLO: 09/308.686-5 DATA: 18/05/2009

#VEICULOS MONLEVADE LTDA#

[Assinatura]
MARINELI DE PAULA GOMES
SECRETARIA GERAL

Cartório do 2º Ofício de Notas - Tel. 3832 5606
Av. Wilson Alvarenga, 1092 - Carneirinhos

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ...

JOSE MARIA TADEU MARTINS DE BARROS*****

JOAO BRAGA DO COUTO*****

João Monlevade, 07/05/2009, 17:29:08. 000181D4

Em testemunho da verdade

[Assinatura]
SAMARA DE AVILA CAMPOS SOUZA





TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VEÍCULOS MONLEVADE LTDA

CNPJ: 05.367.899/0001-07

NIRE: 3120662180-4

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Av. Wilson Alvarenga, 1047 - Lj. 01 - Carneirinhos
 Confira com o original que me foi apresentado.
 Dou fé. Emol. R\$ 3,69; T.E.J. R\$ 1,15; Total R\$ 4,84.

João Monlevade, 27 AGO 2013 MG

Em test. _____ da verdade

Enilda Bragança de Mendonça Andrade - Tabeliã
 Felipe Adolfo Mendonça Andrade - Substituto
 Mônia Bicalho S. Mendonça de Andrade - Escrevente
 Sanyara de Avila Campos Souza - Escrevente

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

JOÃO BRAGA DO COUTO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua do Andrade, nº 334, Bairro José Elói, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-196, portador da Carteira de Identidade nº M-550.255, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 076.248.596-53; e

JOSÉ MARIA TADEU MARTINS DE BARROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua São Jerônimo, nº 614, Bairro Novo Horizonte, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-082, portador da Carteira de Identidade nº M-922.023, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 026.499.346-20;

Únicos sócios quotistas da totalidade do Capital da VEÍCULOS MONLEVADE LTDA., com sede social na Avenida Guarapari, nº 515, Bairro Sion, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.931-209, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE nº 3120662180-4, e última Alteração Contratual arquivada sob nº 4131306, em 18/05/2009, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:



I - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era de R\$ 1.176.000,00 (um milhão cento e setenta e seis mil reais), dividido em 1.176.000 (um milhão cento e setenta e seis mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), aumenta para R\$ 1.886.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil reais), dividido em 1.886.000 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato, mediante a utilização das seguintes contas e valores:

2.2.1.005.000001 – INGRESSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL – João Braga do Couto – R\$ 354.689,41 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), integralizado em moeda corrente;

2.2.1.005.000002 – INGRESSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL – José Maria Tadeu Martins de Barros – R\$ 354.689,46 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), integralizado em moeda corrente;

Francisco Antônio Martins de Barros
OAB-MG 45348

2.4.3.001.001997 – LUCROS ACUMULADOS – R\$ 621,13 (seiscentos e vinte e um reais e treze centavos), integralizado em moeda corrente, sendo:

- a) João Braga do Couto = R\$ 310,59 (trezentos e dez reais e cinquenta e nove centavos);
- b) José Maria Tadeu Martins de Barros = R\$ 310,54 (trezentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos);



II – CESSÕES E TRANSFERÊNCIAS

1 – O sócio JOÃO BRAGA DO COUTO, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, com a anuência do seu sócio JOSÉ MARIA TADEU MARTINS DE BARROS, que assina o presente instrumento, cede e transfere 18.860 (dezoito mil oitocentos e sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 18.860,00 (dezoito mil oitocentos e sessenta reais), para a sócia ora admitida, VALÉRIA APARECIDA DO COUTO FONSECA, brasileira, nascida em 02/02/1968, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Contadora, residente e domiciliada à Rua São Gonçalo, nº 275, Bairro Aclimação, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-113, portadora da Carteira de Identidade nº M-4.022.860, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 600.501.366-15;

2 – O sócio JOSÉ MARIA TADEU MARTINS DE BARROS, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, com a anuência do seu sócio JOÃO BRAGA DO COUTO, que assina o presente instrumento, cede e transfere 18.860 (dezoito mil oitocentos e sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 18.860,00 (dezoito mil oitocentos e sessenta reais), para o sócio ora admitido, FREDERICO FONSECA MARTINS DE BARROS, brasileiro, nascido em 14/12/1971, solteiro, Empresário, residente e domiciliado à Rua São Jerônimo, nº 614, Bairro Novo Horizonte, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-082, portador da Carteira de Identidade nº MG- 5.803.038, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 889.591.126-15.

Parágrafo Único – a presente alienação de quotas se deu pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real), para pagamento até 30 de junho de 2010, na condição de pró-soluto, razão pela qual se dá plena e total quitação pela operação.

RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO ENVOLVENDO O CAPITAL SOCIAL						
SÓCIO	Capital Anterior	(+) Lucros Acumulados	(+) Ingresso Capital	(-) Cessão / Transfer.	(+) Aquisição De Quotas	Capital Atual
João Braga do Couto	588.000,00	310,59	354.689,41	(18.860,00)	0,00	924.140,00
José Maria Tadeu Martins de Barros	588.000,00	310,54	354.689,46	(18.860,00)	0,00	924.140,00
Frederico Fonseca Martins de Barros	0,00	0,00	0,00	0,00	18.860,00	18.860,00
Valéria Aparecida do Couto Fonseca	0,00	0,00	0,00	0,00	18.860,00	18.860,00
TOTAL	1.176.000,00	621,13	709.378,87	(37.720,00)	37.720,00	1.886.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Francisco Américo Martins de Barros
QAB-MG 45348

III – A cláusula sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, pessoas físicas, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, que assinarão em conjunto, ou isoladamente, pela sociedade, podendo os mesmos fazerem uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e ficando os mesmos investidos dos mais amplos poderes, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, podendo praticar todos os atos necessários e em direito permitidos para o bom andamento dos negócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para movimentar contas bancárias e assinar contratos de qualquer natureza, será necessário a assinatura em conjunto de pelo menos 02 (dois) sócios da empresa, obedecendo-se o seguinte critério: José Maria Tadeu Martins de Barros e João Braga do Couto ou José Maria Tadeu Martins de Barros e Valéria Aparecida do Couto Fonseca ou João Braga do Couto e Frederico Fonseca Martins de Barros ou Valéria Aparecida do Couto Fonseca e Frederico Fonseca Martins de Barros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para alienar bens de qualquer natureza, dá-los em caução, penhora e/ou em garantia hipotecária, bem como prestar fiança ou aval, será necessário a assinatura de dois sócios que, no somatório, representem 2/3 (dois terços) ou mais do capital social, aplicando-se esta mesma regra para a outorga de mandato com poderes para tal fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recibos de compra e venda dos veículos usados, integrantes do estoque de mercadorias para revenda da empresa, poderão ser assinados por qualquer um dos sócios isoladamente.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA VEÍCULOS MONLEVADE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial **VEÍCULOS MONLEVADE LTDA**, com nome fantasia de “VEMON”, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem sede e foro na Avenida Guarapari, 515, Bairro Sion, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.931-209.

(Handwritten signatures of the partners)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Wilson Alencastro, 1047 - Lj. 01 - Carneirinhos
Confere com o original que me foi apresentado.
Dout. Emol. R\$ 3,69; T.F.J. R\$ 1,15; Total R\$ 4,84.
João Monlevade, 27 AGO 2013 MG

Em test. _____ da verdade
 Enilda Bragança de Mendonça Andrade - Tabelaia
 Felipe Adolfo Mendonça Andrade - Substituto
 Monia Bicalho S. Mendonça de Andrade - Escrevente
 Samara de Ávila Campos Souza - Escrevente



3
Francisco Américo Martins de Barros
DAB-MG 45346

(Handwritten signature)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Av. Wilson Alvarenga, 1017 - Lj. 01 - Carneirinhos
 Confira com o original que me foi apresentado.
 Dou fé. Emol. R\$ 3,60; T.P.J. R\$ 1,15; Total R\$ 4,84.

João Monlevade. 27 AGO 2013 MG

Em test. _____ da verdade
 Emilda Bragança de Almeida Andrade - Tabeliã
 Felipe Abollo - Mencionça Andrade - Substituto
 Monia Bicalho S. Mendonça de Andrade - Escrevente
 Samara de Avila Campos, Souza - Escrevente

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade o comércio varejista de bens móveis, veículos, peças e acessórios para veículos, serviços de manutenção e reparação de veículos e o agenciamento de serviços junto a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de novembro de 2002, extinguindo-se, todavia, por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 1.886.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil reais), está dividido em 1.886.000 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

Quotistas	Nº de Quotas	Valor – R\$	%
João Braga do Couto	924.140	924.140,00	49
José Maria Tadeu Martins de Barros	924.140	924.140,00	49
Frederico Fonseca Martins de Barros	18.860	18.860,00	1
Valéria Aparecida do Couto Fonseca	18.860	18.860,00	1
TOTAL	1.886.000	1.886.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

II – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, pessoas físicas, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, que assinarão em conjunto, ou isoladamente, pela sociedade, podendo os mesmos fazerem uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e ficando os mesmos investidos dos mais amplos poderes, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias,

(Handwritten signatures and stamps)

Francisco Américo Martins de Barros
 OAB-MG 45348



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Wilson Alvares, 1047 - Lj. 01 - Carneirinhos
Confere como original o que me foi apresentado.
Dou fé. Emol. R\$ 5,00 + R\$ 1,15; Total R\$ 4,84.

João Monlevade, 27 de 2013 MG

Em test. _____ da verdade
 Enilda Bragança de Mendonça Andrade - Tabelião
 Felipe Adolfo Mendonça Andrade - Substituto
 Maria Bicalho S. Mendonça de Andrade - Escrevente
 Enilda Bragança de Mendonça Andrade - Escrevente

podendo praticar todos os atos necessários e em direito permitidos para o bom andamento dos negócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para movimentar contas bancárias e assinar contratos de qualquer natureza, será necessário a assinatura em conjunto de pelo menos 02 (dois) sócios da empresa, obedecendo-se o seguinte critério: José Maria Tadeu Martins de Barros e João Braga do Couto ou José Maria Tadeu Martins de Barros e Valéria Aparecida do Couto Fonseca ou João Braga do Couto e Frederico Fonseca Martins de Barros ou Valéria Aparecida do Couto Fonseca e Frederico Fonseca Martins de Barros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para alienar bens de qualquer natureza, dá-los em caução, penhora e/ou em garantia hipotecária, bem como prestar fiança ou aval, será necessário a assinatura de dois sócios que, no somatório, representem 2/3 (dois terços) ou mais do capital social, aplicando-se esta mesma regra para a outorga de mandato com poderes para tal fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recibos de compra e venda dos veículos usados, integrantes do estoque de mercadorias para revenda da empresa, poderão ser assinados por qualquer um dos sócios isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, salvo as hipóteses de necessidade e/ou interesse do grupo econômico, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social e, em seguida com a maioria simples do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

5
Francisco América Martins de Barros
OAB-MG 45346



João Monlevade, 27 AGO 2013 MG

Em test. da verdade
 Ewilda Bragança de Mendonça Andrade - Tabelião
 Felipe Adolfo Mendonça Andrade - Substituto
 Monia Bicalho S. Mendonça de Andrade - Escrivente
 Samara de Ávila Campos Souza - Escrivente

PARÁGRAFO QUARTO – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.



PARÁGRAFO QUINTO – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARÁGRAFO SEXTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:



- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – a modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.
- VIII – o pedido de concordata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quoruns mínimos a seguir:

- I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII do artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002;
- II – Pelos votos correspondentes a maioria simples do capital social, nos casos previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002, e nos demais casos previstos em lei se esta não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujos valores serão registrados contabilmente em conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas em lei.

[Handwritten signatures and stamps]
Francisco Américo Martins de Barros
OAB-MG 45345

João Montevede, 27 AGO 2013 MG

Em test. _____ da verdade
 Enilda Bregança de Mendonça Andrade - Tabelião
 Felipe Adolfo Mendonça Andrade - Substituto
 Samara de Avila Campos Souza - Escrevente

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade deliberara em reunião dos sócios convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, sendo extintas nas seguintes hipóteses: a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; b) pela decisão dos sócios administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las, preferindo, pela ordem, o majoritário ao minoritário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Retirando-se o sócio, os seus haveres serão apurados e pagos conforme previsto na cláusula Décima Quarta e seus Parágrafos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor dos haveres do sócio retirante será absorvido pela sociedade, ficando a distribuição de suas quotas rateada entre os sócios remanescentes na proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INCAPACIDADE E FALECIMENTO DOS SÓCIOS

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

[Handwritten signatures of the parties]

7
Francisco Américo Martins de Barros
OAB-MG 45348



CAIXA DE ECONOMIA FAZENDA, 2047 - LJ 01 - Carneirinhos
Confere com o original que me foi apresentado.
Dou fé. Emol. R\$ 3,00, Taxa de 1,15, Total R\$ 4,84.
João Monlevade, 27 Ago 2013 MG
Em test. da verdade
 Emida Bragança de Mendonça Andrade - Tabelião
 Felipe Adolfo Mendonça Andrade - Substituto
 Moniz Bicalho S. Mendonça de Andrade - Escrevente
 Samara de Avila Campos Souza - Escrevente

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com o inventariante ou representante legalmente constituído, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.



PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com data do último dia do mês anterior ao evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os haveres do sócio extinto serão pagos ao eventual cônjuge meeiro, seus herdeiros ou representante legal no caso de impedimento, em 12 (doze) parcelas iguais, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração dos haveres e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente com base no INPC ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitando o quorum previsto no parágrafo 7º, da cláusula nona.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO

Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade/MG, com renúncia expressa de qualquer outro foro,

(Handwritten signatures)

(Handwritten signature)

8
Francisco Américo Martins de Barros
OAB-MG 45348
(Handwritten signature)



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VEÍCULOS MONLEVADE LTDA

CNPJ: 05.367.899/0001-07

NIRE: 3120662180-4



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

JOÃO BRAGA DO COUTO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua do Andrade, nº 334, Bairro José Elói, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-196, portador da Carteira de Identidade nº M-550.255, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 076.248.596-53;

JOSÉ MARIA TADEU MARTINS DE BARROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua São Jerônimo, nº 614, Bairro Novo Horizonte, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-082, portador da Carteira de Identidade nº M-922.023, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 026.499.346-20;

FREDERICO FONSECA MARTINS DE BARROS, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado à Rua São Jerônimo, nº 614, Bairro Novo Horizonte, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-082, portador da Carteira de Identidade nº MG- 5.803.038, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 889.591.126-15; e

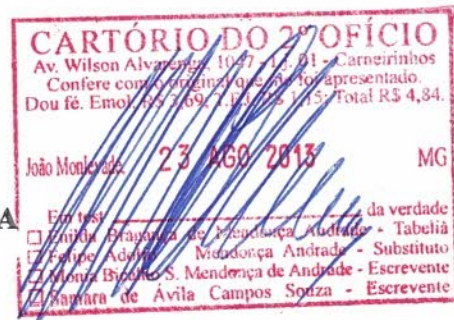
VALÉRIA APARECIDA DO COUTO FONSECA, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Contadora, residente e domiciliada à Rua São Gonçalo, nº 275, Bairro Aclimação, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-113, portadora da Carteira de Identidade nº M-4.022.860, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 600.501.366-15.

Únicos sócios quotistas da totalidade do Capital da **VEÍCULOS MONLEVADE LTDA.**, com sede social na Avenida Guarapari, nº 515, Bairro Sion, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.931-209, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE nº 3120662180-4, e última Alteração Contratual arquivada sob nº 4350465, em 01/06/2010, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

I – A sociedade passa a ter sede e foro na Avenida Alberto Lima, 700, Bairro Aclimação, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.931-170.

1

Francisco Américo Martins de Barros
OAB-MG 45348



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA VEÍCULOS MONLEVADE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial **VEÍCULOS MONLEVADE LTDA**, com nome fantasia de “VEMON”, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.



CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem sede e foro na Avenida Alberto Lima, 700, Bairro Aclimação, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.931-170.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade o comércio varejista de bens móveis, veículos, peças e acessórios para veículos, serviços de manutenção e reparação de veículos e o agenciamento de serviços junto a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de novembro de 2002, extinguindo-se, todavia, por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 1.886.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil reais), está dividido em 1.886.000 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

Quotistas	Nº de Quotas	Valor – R\$	%
João Braga do Couto	924.140	924.140,00	49
José Maria Tadeu Martins de Barros	924.140	924.140,00	49
Frederico Fonseca Martins de Barros	18.860	18.860,00	1
Valéria Aparecida do Couto Fonseca	18.860	18.860,00	1
TOTAL	1.886.000	1.886.000,00	100

2

Francisco Américo Martins de Barros
OAB-MG 45346



CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

II – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, pessoas físicas, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, que assinarão em conjunto, ou isoladamente, pela sociedade, podendo os mesmos fazerem uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e ficando os mesmos investidos dos mais amplos poderes, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, podendo praticar todos os atos necessários e em direito permitidos para o bom andamento dos negócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para movimentar contas bancárias e assinar contratos de qualquer natureza, será necessário a assinatura em conjunto de pelo menos 02 (dois) sócios da empresa, obedecendo-se o seguinte critério: José Maria Tadeu Martins de Barros e João Braga do Couto ou José Maria Tadeu Martins de Barros e Valéria Aparecida do Couto Fonseca ou João Braga do Couto e Frederico Fonseca Martins de Barros ou Valéria Aparecida do Couto Fonseca e Frederico Fonseca Martins de Barros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para alienar bens de qualquer natureza, dá-los em caução, penhora e/ou em garantia hipotecária, bem como prestar fiança ou aval, será necessário a assinatura de dois sócios que, no somatório, representem 2/3 (dois terços) ou mais do capital social, aplicando-se esta mesma regra para a outorga de mandato com poderes para tal fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recibos de compra e venda dos veículos usados, integrantes do estoque de mercadorias para revenda da empresa, poderão ser assinados por qualquer um dos sócios isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, salvo as hipóteses de necessidade e/ou interesse do grupo econômico, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

3

Francisco Américo Martins de Barros
OAB-MG 45346





CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida com a maioria simples do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUARTO – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARÁGRAFO QUINTO – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARÁGRAFO SEXTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – a modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.
- VIII – o pedido de concordata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quoruns mínimos a seguir:

- I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII do artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002;

4

Francisco Américo Martins de Barros
OAB-MG 45346



Av. Wilson Alvaroz, 1047 - Lj. 01 - Carneirinhos
Confere com o original que me foi apresentado.
Dou fé. Emol. R\$ 3,69; T.F.J. R\$ 4,15; Total R\$ 4,84.

João Moniz de: 23 AGO 2013 MG

Em test. da Cidade

Eulda Bragança de Menezes Andrade - Tabelião

Valmir Adolfo Mendonça Andrade - Substituto

Maria Bicalho S. Mendonça de Andrade - Escrevente

Samara de Avila Campos Souza - Escrevente

II – Pelos votos correspondentes a maioria simples do capital social, nos casos previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002, e nos demais casos previstos em lei se esta não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujos valores serão registrados contabilmente em conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, sendo extintas nas seguintes hipóteses: a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; b) pela decisão dos sócios administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las, preferindo, pela ordem, o majoritário ao minoritário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

5

Francisco Américo Martins de Barros
OAB-MG 45346





PARÁGRAFO SEGUNDO – Retirando-se o sócio, os seus haveres serão apurados e pagos conforme previsto na cláusula Décima Quarta e seus Parágrafos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor dos haveres do sócio retirante será absorvido pela sociedade, ficando a distribuição de suas quotas rateada entre os sócios remanescentes na proporção da participação de cada um no capital social.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCAPACIDADE E FALECIMENTO DOS SÓCIOS

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com o inventariante ou representante legalmente constituído, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com data do último dia do mês anterior ao evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os haveres do sócio extinto serão pagos ao eventual cônjuge meeiro, seus herdeiros ou representante legal no caso de impedimento, em 12 (doze) parcelas iguais, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração dos haveres e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente com base no INPC ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitando o quorum previsto no parágrafo 7º, da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

Francisco Américo Martins de Barros
OAB-MG 45346



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO

Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade/MG, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

João Monlevade, 14 de Setembro de 2010.

JOÃO BRAGA DO COUTO

JOSÉ MARTA T. MARTINS DE BARROS

FREDERICO FONSECA M. DE BARROS VALÉRIA A. DO COUTO FONSECA

Testemunhas:

PAULO ROBERTO G. PÉRISSÉ
RG: RJ 065.341/O-6 T-MG - CRC/MG
CPF: 005.566.697-38

ASSUERO LEITE SOBRINHO
RG.: M 838333 – SSP/MG
CPF: 177.203.706-00

Francisco Américo Martins de Barros
OAB-MG 45348



7

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VEÍCULOS MONLEVADE LTDA

CNPJ: 05.367.899/0001-07

NIRE: 3120662180-4



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

JOÃO BRAGA DO COUTO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua do Andrade, nº 334, Bairro José Elói, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-196, portador da Carteira de Identidade nº M-550.255, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 076.248.596-53;



JOSÉ MARIA TADEU MARTINS DE BARROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua São Jerônimo, nº 614, Bairro Novo Horizonte, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-082, portador da Carteira de Identidade nº M-922.023, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 026.499.346-20;

FREDERICO FONSECA MARTINS DE BARROS, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado à Rua São Jerônimo, nº 614, Bairro Novo Horizonte, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-082, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.803.038, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 889.591.126-15; e

VALÉRIA APARECIDA DO COUTO FONSECA, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Contadora, residente e domiciliada à Rua São Gonçalo, nº 275, Bairro Aclimação, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-113, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4.022.860, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 600.501.366-15.

Únicos sócios quotistas da totalidade do Capital da VEÍCULOS MONLEVADE LTDA., com sede social na Avenida Alberto Lima, 700, Bairro Aclimação, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.931-170, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE nº 3120662180-4, e última Alteração Contratual arquivada sob nº 4468395, em 04/10/2010, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

I – CAPITAL SOCIAL

1 - O Capital Social que era de R\$ 1.886.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil reais), dividido em 1.886.000 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), aumenta para R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), dividido em 2.300.000 (dois milhões e trezentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato, mediante a utilização das seguintes contas e valores:

- a. 2.2.1.005.000001 – INGRESSO PARA AUMENTO DE CAPITAL – João Braga do Couto, no valor de R\$ 177.778,50 (cento e setenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), integralizados em moeda corrente;

Francisco Américo Martins de Barros
OAB-MG 45346

III - CESSÃO DE QUOTAS

A cláusula décima terceira - Cessão de Quotas passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las, preferindo, pela ordem, o majoritário ao minoritário, sendo que no caso de cessão das quotas do sócio minoritário Frederico Fonseca Martins de Barros, fica expresse que a preferência de aquisição será do sócio majoritário José Maria Tadeu Martins de Barros, bem como também fica expresse que no caso de cessão das quotas da sócia minoritária Valéria Aparecida do Couto Fonseca a preferência de aquisição será do sócio majoritário João Braga do Couto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar aos demais sócios, por escrito, com prova inequívoca de recebimento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade, ficando aberto o exercício do direito de preferência regulado pelo *caput* desta cláusula. Abdicando expressamente os sócios, pela ordem, do exercício de direito de preferência regulado no *caput* desta cláusula, aplica-se os parágrafos segundo e terceiro da mesma cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Retirando-se o sócio, os seus haveres serão apurados e pagos conforme previsto na cláusula Décima Quarta e seus Parágrafos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor dos haveres do sócio retirante será absorvido pela sociedade, ficando a distribuição de suas quotas rateada entre os sócios remanescentes na proporção da participação de cada um no capital social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA VEÍCULOS MONLEVADE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial **VEÍCULOS MONLEVADE LTDA**, com nome fantasia de “VEMON”, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem sede e foro na Avenida Alberto Lima, 700, Bairro Aclimação, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.931-170.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade: o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE: 45.11-1-01); o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE: 45.11-1-02); o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 45.30-7-03); o comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE: 45.30-7-05); serviços

Francisco Américo Martins de Barros
OAB-MG 45346





Av. Wilson Alves de Aguiar, 1047 - Lj. 01 - Carneirinhos
Confere com o original que me foi apresentado.
Dou fé. Enol. R\$ 3,00; T. 62 113; Total R\$ 4,84

João Monlevade, 23 AGO 2013

de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-01); serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-02); serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-03); serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-04); serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-05); serviços de borracharia para veículos automotores (CNAE: 45.20-0-06); serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE: 45.20-0-07); comércio sob consignação de veículos automotores (CNAE: 45.12-9-02); e a representação comercial e agenciamento no comércio de veículos automotores (CNAE: 45.12-9-01).

da verdade
Tabelião
Mendonça Andrade - Tabelião
Substituto
Mendonça Andrade - Escrevente
Samará de Avila - Campos Souza - Escrevente



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de novembro de 2002, extinguindo-se, todavia, por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), está dividido em 2.300.000 (dois milhões e trezentos mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

Quotistas	Nº de Quotas	Valor – R\$	%
João Braga do Couto	1.127.000	1.127.000,00	49
José Maria Tadeu Martins de Barros	1.127.000	1.127.000,00	49
Frederico Fonseca Martins de Barros	23.000	23.000,00	1
Valéria Aparecida do Couto Fonseca	23.000	23.000,00	1
TOTAL	2.300.000	2.300.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

II – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, pessoas físicas, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, que assinarão em conjunto, ou isoladamente, pela sociedade, podendo os mesmos fazerem uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e ficando os mesmos investidos dos mais amplos poderes, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, podendo praticar todos os atos necessários e em direito permitidos para o bom andamento dos negócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para movimentar contas bancárias e assinar contratos de qualquer natureza, será necessário a assinatura em conjunto de pelo menos 02 (dois) sócios da empresa, obedecendo-se o seguinte critério: José Maria Tadeu Martins de Barros e João Braga do Couto ou José Maria Tadeu Martins de Barros e Valéria Aparecida do Couto Fonseca ou João Braga do

(Handwritten signatures)
Francisco Américo Martins de Barros
OAB-MG 45346



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Av. Wilson Alvarenga, 1047 - L. 01 - Carneirinhos
 Confere com o original que lhe foi apresentado.
 Dou fé. Emol. R\$ 3,69; T.F. R\$ 1,15; Total R\$ 4,84.

Em test. _____ da cidade
 Eulália Dragarica de Mendonça Andrade - Tabelião
 Felipe Adolfo Mendonça Andrade - Substituto
 João Moniz de Sá - Escrivão
 Samara de Ávila Campos Souza - Escrevente

Couto e Frederico Fonseca Martins de Barros ou Valéria Aparecida de Couto, ~~Fred~~ Frederico Fonseca Martins de Barros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para alienar bens de qualquer natureza, dá-se ou em garantia hipotecária, bem como prestar fiança ou aval, será necessário a assinatura de dois sócios que, no somatório, representem 2/3 (dois terços) ou mais do capital social, aplicando-se esta mesma regra para a outorga de mandato com poderes para tal fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recibos de compra e venda dos veículos usados, integrantes do estoque de mercadorias para revenda da empresa, poderão ser assinados por qualquer um dos sócios isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, salvo as hipóteses de necessidade e/ou interesse do grupo econômico, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social e, em seguida com a maioria simples do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUARTO – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARÁGRAFO QUINTO – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARÁGRAFO SEXTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;

 Francisco Américo Martins de Barros
 OAB-MG 45346



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Av. Wilson Alvarenga, 1947 - 13. 01 - Carneirinhos
 Confere com o original que me foi apresentado.
 Dou fé. Emol. R\$ 3,69. T.F. 1334,13. Total R\$ 4,88

João Monlevade, 23 AGO 2013

Em test. da verdade
 Ennio Rogério de Mendonça Andrade - Tabelião
 Mariana de Mendonça Andrade - Substituto
 Monia Bicalho S. Mendonça de Andrade - Escrevente
 Samara de Ávila Campos Souza - Escrevente

- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – a modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.
- VIII – o pedido de concordata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quoruns mínimos a seguir:

- I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII do artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002;
- II – Pelos votos correspondentes a maioria simples do capital social, nos casos previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002, e nos demais casos previstos em lei se esta não exigir maioria mais elevada.



CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujos valores serão registrados contabilmente em conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, sendo extintas nas seguintes hipóteses: a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; b) pela decisão dos sócios administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las, preferindo, pela ordem, o majoritário ao minoritário, sendo que no caso de cessão das quotas do sócio minoritário Frederico Fonseca Martins de Barros, fica expresse que a preferência de aquisição será do sócio majoritário José Maria Tadeu Martins de Barros, bem

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp for Francisco Américo Martins de Barros, OAB-MG 45346.



Av. Wilson Alvarenga, 1047 - 13.01 - Carneirinhos
 Confere com o original que me foi apresentado.
 Dou fé. Emol. R\$ 3,09. T.E. R\$ 1,18. Total R\$ 4,84
 João Mendonça 23 AGO 2013
 da verdade
 Felipe Adolfo Mendonça Andrade - Tabelião
 Momi Bicalho S. Mendonça de Andrade - Escrevente
 Samara de Ávila Campos Souza - Escrevente

como também fica expresso que no caso de cessão das quotas da sócia minoritária Valéria Aparecida do Couto Fonseca a preferência de aquisição será do sócio majoritário João Braga do Couto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar aos demais sócios, por escrito, com prova inequívoca de recebimento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade, ficando aberto o exercício do direito de preferência regulado pelo *caput* desta cláusula. Abdicando expressamente os sócios, pela ordem, do exercício de direito de preferência regulado no *caput* desta cláusula, aplica-se os parágrafos segundo e terceiro da mesma cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Retirando-se o sócio, os seus haveres serão apurados e pagos conforme previsto na cláusula Décima Quarta e seus Parágrafos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor dos haveres do sócio retirante será absorvido pela sociedade, ficando a distribuição de suas quotas rateada entre os sócios remanescentes na proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCAPACIDADE E FALECIMENTO DOS SÓCIOS

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com o inventariante ou representante legalmente constituído, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com data do último dia do mês anterior ao evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os haveres do sócio extinto serão pagos ao eventual cônjuge meeiro, seus herdeiros ou representante legal no caso de impedimento, em 12 (doze) parcelas iguais, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração dos haveres e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente com base no INPC ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitando o quorum previsto no parágrafo 7º, da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

Francisco Américo Magalhães de Barros
 OAB-MG 45346



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO

Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade/MG, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

João Monlevade, 07 de fevereiro de 2012.

JOÃO BRAGA DO COUTO

Cartório do 2º Ofício

JOSÉ MARIA T. MARTINS DE BARROS

Cartório do 2º Ofício

FREDERICO FONSECA M. DE BARROS VALÉRIA A. DO COUTO FONSECA

Cartório do 2º Ofício

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Wilson Alvarenga, 1047 - Lj. 01 - Carneirinhos
Confere com o original que lhe foi apresentado.
Dou fé. Emol. R\$ 3,69; T.F.V. R\$ 4,15; Total R\$ 4,84.
João Monlevade, 23 ABO 2012 MG

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CALF 46809

Testemunhas:
PAULO ROBERTO G. PÉRISSE
RG.: RJ 065.341/0-6 T-MG - CRC/MG
CPF: 005.566.697-38

KELLY C. RODRIGUES COELHO
RG.: MG-8.162.919 – SSP/MG
CPF: 043.303.776-83

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BDA 37045
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BDA 37044
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BDA 37043 - Lj. 01

Segundo Ofício de Notas de João Monlevade
Av. Wilson Alvarenga, 1.047 - Loja 01 - Carneirinhos - João Monlevade - MG - CEP 35930-001
E-mail: cartorio2oficiojm@hotmail.com - Tel./Fax: 31.3852-5606 / 3851-7559
Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
FREDERICO FONSECA MARTINS DE BARROS*****
VALERIA APARECIDA DO COUTO FONSECA*****
JOAO BRAGA DO COUTO*****
João Monlevade, 12/03/2012 15:16:24. 00017D85
cada selo: Emol. R\$3,44; T.F.V: R\$1,07; Valor Total R\$4,51.
Em testemunho da verdade
SAMARA DE AVILA CAMPOS SOUZA

Francisco Américo Martins de Barros
OAB-MG 45346

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4788129
EM 16/03/2012

PROTOCOLO: 12/161.414-0

SEC. ESTAD. DE MINAS GERAIS



#VEICULOS MONLEVADE LTDA#

500000100



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VEÍCULOS MONLEVADE LTDA

CNPJ: 05.367.899/0001-07

NIRE: 3120662180-4



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

JOÃO BRAGA DO COUTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua do Andrade, nº 334, Bairro José Elói, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-196, portador da Carteira de Identidade nº M-550.255, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 076.248.596-53;

JOSÉ MARIA TADEU MARTINS DE BARROS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São Jerônimo, nº 614, Bairro Novo Horizonte, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-082, portador da Carteira de Identidade nº M-922.023, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 026.499.346-20;

FREDERICO FONSECA MARTINS DE BARROS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São Jerônimo, nº 614, Bairro Novo Horizonte, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-082, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.803.038, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 889.591.126-15; e

VALÉRIA APARECIDA DO COUTO FONSECA, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada à Rua São Gonçalo, nº 275, Bairro Aclimação, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-113, portadora da Carteira de Identidade nº M-4.022.860, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 600.501.366-15.

Únicos sócios quotistas da totalidade do Capital da VEÍCULOS MONLEVADE LTDA., com sede social na Avenida Alberto Lima, 700, Bairro Aclimação, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.931-170; com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE nº 3120662180-4, e última Alteração Contratual arquivada sob nº 4788129, em 16/03/2012, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

I - CAPITAL SOCIAL

1 - O Capital Social que era de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), dividido em 2.300.000 (dois milhões e trezentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), aumenta para R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato, mediante a utilização das seguintes contas e valores:

- a. 2.2.1.005.000001 - INGRESSO PARA AUMENTO DE CAPITAL - João Braga do Couto, no valor de R\$ 90.797,00 (noventa mil setecentos e noventa e sete reais), integralizados em moeda corrente;
- b. 2.2.1.005.000002 - INGRESSO PARA AUMENTO DE CAPITAL - José Maria Tadeu Martins de Barros, no valor de R\$ 90.797,00 (noventa mil setecentos e noventa e sete reais), integralizados em moeda corrente;

Handwritten signatures and a circular stamp of 'Frederico Antonio Martins de Barros' with 'OAB-MG 248' and the number '1'.

- c. 2.2.1.005.000003 – INGRESSO PARA AUMENTO DE CAPITAL – Valéria Aparecida do Couto Fonseca, no valor de R\$ 1.853,00 (um mil oitocentos e cinquenta e três reais), integralizados em moeda corrente;
- d. 2.2.1.005.000004 – INGRESSO PARA AUMENTO DE CAPITAL – Frederico Fonseca Martins de Barros, no valor de R\$ 1.853,00 (um mil oitocentos e cinquenta e três reais), integralizados em moeda corrente;
- e. 2.4.3.001.001997 – LUCROS ACUMULADOS, no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), integralizado em moeda corrente, sendo:

- João Braga do Couto = R\$ 7.203,00 (sete mil duzentos e três reais);
- José Maria Tadeu Martins de Barros = R\$ 7.203,00 (sete mil duzentos e três reais);
- Valéria Aparecida do Couto Fonseca = R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais);
- Frederico Fonseca Martins de Barros = R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais);

RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO ENVOLVENDO O CAPITAL SOCIAL				
SÓCIO	Capital Anterior	(+) Ingresso Capital	Lucros Acumulados Incorporado ao Capital	Capital Atual
João Braga do Couto	1.127.000,00	90.797,00	7.203,00	1.225.000,00
José Maria Tadeu Martins de Barros	1.127.000,00	90.797,00	7.203,00	1.225.000,00
Valéria Aparecida do Couto Fonseca	23.000,00	1.853,00	147,00	25.000,00
Frederico Fonseca Martins de Barros	23.000,00	1.853,00	147,00	25.000,00
TOTAL	2.300.000,00	185.300,00	14.700,00	2.500.000,00



II – OBJETO SOCIAL

A cláusula terceira - Objeto Social -, passa a ter a seguinte redação:

Constitui objeto da sociedade: o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE: 45.11-1-01); o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE: 45.11-1-02); o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 45.30-7-03); o comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE: 45.30-7-05); serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-01); serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-02); serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-03); serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-04); serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-05); serviços de borracharia para veículos automotores (CNAE: 45.20-0-06); serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE: 45.20-0-07); comércio sob consignação de veículos automotores (CNAE: 45.12-9-02); a representação comercial e agenciamento no comércio de veículos automotores (CNAE: 45.12-9-01); e as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE: 74.90-1-04).

[Handwritten signatures and stamps]

Francisco Américo Martins de Barros
OAB/MG-45346



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA VEÍCULOS MONLEVADE LTDA



CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial **VEÍCULOS MONLEVADE LTDA**, com nome fantasia de “VEMON”, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem sede e foro na Avenida Alberto Lima, 700, Bairro Aclimação, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.931-170.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade: o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE: 45.11-1-01); o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE: 45.11-1-02); o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 45.30-7-03); o comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE: 45.30-7-05); serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-01); serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-02); serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-03); serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-04); serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-05); serviços de borracharia para veículos automotores (CNAE: 45.20-0-06); serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE: 45.20-0-07); comércio sob consignação de veículos automotores (CNAE: 45.12-9-02); a representação comercial e agenciamento no comércio de veículos automotores (CNAE: 45.12-9-01); e as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE: 74.90-1-04).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de novembro de 2002, extinguindo-se, todavia, por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), está dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

Quotistas	Nº de Quotas	Valor – R\$	%
João Braga do Couto	1.225.000	1.225.000,00	49
José Maria Tadeu Martins de Barros	1.225.000	1.225.000,00	49
Frederico Fonseca Martins de Barros	25.000	25.000,00	1
Valéria Aparecida do Couto Fonseca	25.000	25.000,00	1
TOTAL	2.500.000	2.500.000,00	100

Francisco Américo Martins de Barros
OAB/MG nº 5346





CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

II – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.



CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, pessoas físicas, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, que assinarão em conjunto, ou isoladamente, pela sociedade, podendo os mesmos fazerem uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e ficando os mesmos investidos dos mais amplos poderes, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, podendo praticar todos os atos necessários e em direito permitidos para o bom andamento dos negócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para movimentar contas bancárias e assinar contratos de qualquer natureza, será necessário a assinatura em conjunto de pelo menos 02 (dois) sócios da empresa, obedecendo-se o seguinte critério: José Maria Tadeu Martins de Barros e João Braga do Couto ou José Maria Tadeu Martins de Barros e Valéria Aparecida do Couto Fonseca ou João Braga do Couto e Frederico Fonseca Martins de Barros ou Valéria Aparecida do Couto Fonseca e Frederico Fonseca Martins de Barros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para alienar bens de qualquer natureza, dá-los em caução, penhora e/ou em garantia hipotecária, bem como prestar fiança ou aval, será necessário a assinatura de dois sócios que, no somatório, representem 2/3 (dois terços) ou mais do capital social, aplicando-se esta mesma regra para a outorga de mandato com poderes para tal fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recibos de compra e venda dos veículos usados, integrantes do estoque de mercadorias para revenda da empresa, poderão ser assinados por qualquer um dos sócios isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, salvo as hipóteses de necessidade e/ou interesse do grupo econômico, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp for 'Veículos Montezade' and 'Francisco Américo Martins de Barros'.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Os haveres do sócio extinto serão pagos ao eventual cônjuge meeiro, seus herdeiros ou representante legal no caso de impedimento, em 12 (doze) parcelas iguais, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração dos haveres e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente com base no INPC ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitando o quorum previsto no parágrafo 7º, da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO

Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade/MG, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Av. Wilson Alvarenga, 1047, Lj. 01, Carmeirinhos
 Confere com o original que se encontra arquivado.
 Dou. fê. Emol. R\$ 3,00 + R\$ 1,84 = Total R\$ 4,84.

João Monlevade, 26 JUL 2013 MG

Por este instrumento, eu, *Mendonça Andrade*, da verdade
 Mencionada Andrade - Tabelião
 Mendonça Andrade - Substituto
 Monia Bicalho S. Mendonça de Andrade - Escrevente
 Samara de Ávila Campos Souza - Escrevente

João Monlevade, 07 de maio de 2013.

Cartório do 2º Ofício → JOÃO BRAGA DO COUTO
Cartório do 2º Ofício → JOSÉ MARIA T. MARTINS DE BARROS
Cartório do 2º Ofício → VALÉRIA A. DO COUTO FONSECA

FREDERICO FONSECA M. DE BARROS

Testemunhas:
 PAULO ROBERTO G. PÉRISSÉ
 RG.: RJ 065.341/O-6 T-MG - CRC/MG
 CPF: 005.566.697-38

Koelho
 KELLY C. RODRIGUES COELHO
 RG.: MG-8.162.919 – SSP/MG
 CPF: 043.303.776-83

Selo de Fiscalização
 1477 AUTENTICAÇÃO
 CAL 44635
 João Monlevade

Francisco Américo Martins de Barros
 Francisco Américo Martins de Barros
 OAB 41624/16

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.367.899/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2002
NOME EMPRESARIAL VEICULOS MONLEVADE LTDA		
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VEMON		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV ALBERTO LIMA	NÚMERO 700	COMPLEMENTO
CNPJ 35.931-170	BAIRRO/DISTRITO ACLIMACAO	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE
	UF MG	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 21/08/2013 às 17:20:36 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VEICULOS MONLEVADE LTDA**
CNPJ: **05.367.899/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:43:27 do dia 01/07/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2013.

Código de controle da certidão: **8F59.6AAE.6EB8.988A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinaturas manuscritas



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/07/2013

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/10/2013

NOME/NOME EMPRESARIAL: VEICULOS MONLEVADE LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 362204892.00-64

CNPJ/CPF: 05.367.899/0001-07

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA ALBERTO LIMA

NÚMERO: 700

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ACLIMACAO

CEP: 35931170

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000030852584



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOAO MONLEVADE
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **VEÍCULOS MONLEVADE LTDA**

Endereço: **ALBERTO LIMA** Número: 700
Complemento: Bairro: **ACLIMACAO**
C.E.P.: **35.931-170** Município: **JOAO MONLEVADE** UF: **MG**

INSCRIÇÃO BCE **0000082317** INSCRIÇÃO CUC **004432** NÚMERO DE CONTROLE **006562**

INSCRIÇÃO ESTADUAL **362.204.892-0064** C.N.P.J./C.P.F. **05.367.899/0001-07**

Ressalvado à Fazenda Municipal, direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o conhecimento desta, Certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data, referente aos tributos municipais.



FINALIDADE DA CERTIDÃO:
Licitação
OBSERVAÇÕES:

JOAO MONLEVADE, 12 de julho de 2013

Cintia Helena Angelo
Cintia Helena Angelo
Matrícula 4090
Adm. de Tributos Mobiliários

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VEICULOS MONLEVADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.367.899/0001-07

Certidão n°: 29127378/2013

Expedição: 25/04/2013, às 10:53:54

Validade: 21/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VEICULOS MONLEVADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.367.899/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Confirmando em Internet
Data: 03/09/2013
Presidente: [Assinatura]
Licitação

[Assinaturas manuais]



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05367899/0001-07
Razão Social: VEICULOS MONLEVADE LTDA
Nome Fantasia: VEMON
Endereço: AV ALBERTO LIMA 700 / ACLIMACAO / JOAO MONLEVADE / MG / 35931-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2013 a 25/09/2013

Certificação Número: 2013082708420593847942

Informação obtida em 27/08/2013, às 15:25:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



[Handwritten signatures]



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000112013-11034899
Nome: VEICULOS MONLEVADE LTDA
CNPJ: 05.367.899/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/03/2013.
Válida até 21/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



(Assinaturas manuscritas)



203/2013 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA HAVER CONTRA:
VEÍCULOS MONLEVADE LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

JOÃO MONLEVADE, 23 de JULHO de 2013 - 17:39:50

MADELEINE DIAS RODRIGUES
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM MILTON CAMPOS
R. SÃO MATEUS, 50 BAIRRO: ACLIMAÇÃO CEP: 35931398
JOÃO MONLEVADE - MINAS GERAIS



Handwritten signatures and initials in blue ink.



VEMON



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013

CARTA CONVITE Nº 004/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Veículos Monlevade Ltda, inscrita no CNPJ nº. 05.367.899/0001-07, por intermédio de seu representante legal o Sr. Frederico Fonseca Martins de Barros, portador da Carteira de Identidade nº M-5.803.038 e do CPF nº 889.591.126-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 2009, que emprega menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Pode empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

João Monlevade – MG, 03 de setembro de 2013.

Frederico Fonseca Martins de Barros
Cargo: Sócio/Diretor
CPF: 889.591.126-15
RG: M-5.803.038



(Carimbo da Empresa)

Veículos Monlevade Ltda
Av. Alberto Lima, 700, Aclimação – Cep: 35931-170 – João Monlevade – MG
Fone (31) 3859-5500 Fax (31) 3859-5501 E-mail: vemon@vemon.com.br



VEMON



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013
CARTA CONVITE Nº 004/2013**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE
HABILITAÇÃO**

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **006/2013**, Modalidade Convite nº **004/2013**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão do Processo de Licitação (inciso III do art. 43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

João Monlevade – MG, 03 de setembro de 2013.

Frederico Fonseca Martins de Barros
Cargo: Sócio/Diretor
CPF: 889.591.126-15
RG: M-5.803.038



(Carimbo da Empresa)



VEMON



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013
CARTA CONVITE Nº 004/2013

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **006/2013**, Modalidade Convite nº **004/2013**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão do Processo de Licitação (inciso III do art. 43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

João Monlevade – MG, 03 de setembro de 2013.

Frederico Fonseca Martins de Barros
Cargo: Sócio/Diretor
CPF: 889.591.126-15
RG: M-5.803.038



(Carimbo da Empresa)

VEM



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013
CONVITE Nº 004/2013
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: VEÍCULOS MONLEVADE L
CNPJ: 05.367.899/0001-07



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO", RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 004/2013

Aos três dias do mês de setembro de 2013, às 14 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, foi constatado que foram convidados: **Comercial de Veículos Guimarães Ltda, Distribuidora Vale do Aço Ltda e Veículos Monlevade Ltda**, sendo que todas as empresas protocolaram os Envelopes "Habilitação e Proposta" junto à Comissão.

Examinados os documentos apresentados e constatada a sua regularidade, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, foi deliberado:

1 - Habilitado o seguinte licitante, por apresentar toda a documentação exigida e dentro do prazo de validade:

Nº	PROPONENTE
01	Veículos Monlevade Ltda

2 – Ocorrências: A empresa **Distribuidora Vale do Aço Ltda**, foi inabilitada por não apresentar as certidões de Regularidades com a Fazenda Federal e Municipal, Falência e Concordata vencida. Apresentou ainda, a Declaração que não emprega menor, renúncias da fase de habilitação e Julgamento, com a data de 23 de julho (data anterior à autuação do processo).

A empresa **Comercial de Veículos Guimarães Ltda**, foi inabilitada por não apresentar o Contrato Social, somente a décima segunda alteração sem a devida



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br




autenticação, além de não apresentar as certidões de Regularidades com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e de Falência Concordata.

3- Considerando que houve apenas uma licitante habilitada, a Comissão Permanente de Licitação decidiu encerrar o presente certame para que seja feito novo Processo licitatório.

Sendo assim, a comissão decidiu pela devolução dos envelopes "B" Proposta de Preço, devidamente lacrado, aos licitantes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 03 de setembro de 2013.


Inez Aparecida Leite
Presidente da Comissão


Liliane Maria Vitor Durães
Membro


Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira
Membro



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, devidamente lacrado, o envelope "B" Proposta de Preço, referente à Licitação nº 006/2013, Modalidade Convite nº 004/2013.

Rio Piracicaba, 04 de Setembro de 2013.

Comercial de Veículos Guimarães Ltda


COMERCIAL DE VEÍCULOS GUIMARAES LTDA



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camara.piracicaba.mg.gov.br
camararp@camara.piracicaba.mg.gov.br



RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, devidamente lacrado, o envelope "B" Proposta de Preço, referente à Licitação nº 006/2013, Modalidade Convite nº 004/2013.

Rio Piracicaba, 04 de Setembro de 2013.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Veículos Monlevade Ltda

Domando Conquistas!

Eduardo Araújo
3859-5500
3859-5514
8766-5436



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, devidamente lacrado, o envelope "B" Proposta de Preço, referente à Licitação nº 006/2013, Modalidade Convite nº 004/2013.

Rio Piracicaba, 04 de Setembro de 2013.

Câmara Municipal
Distribuidora Vale do Aço Ltda

DISTRIBUIDORA VALE DO AÇO LTDA.
CNPJ: 19.861.244/0001-97

Rio Piracicaba

Somando Conquistas!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 004/2013

Reconheço e RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação que DECIDIU pela renovação do Convite tendo em vista, que não foi possível a obtenção do número mínimo de licitantes, conforme reza o artigo 22, § 3º da Lei 8.666/93.

Rio Piracicaba, 04 de setembro de 2013.


TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Somando Conquistas!